



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2023
LICITAÇÃO Nº. 00001/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Salgadinho faz parte de um projeto de fortalecimento da área de saúde no município de Alhandra. As Unidades Básicas de Saúde tem como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Sendo assim, a UBS do Salgadinho responderá pela demanda de atendimento básico dos moradores daquela região, tornando assim sua localização estratégica na cidade de Alhandra além de desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020, endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade, na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 330 (trezentos e trinta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1026.1080 Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS

4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações – Recursos SUS Federal

4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

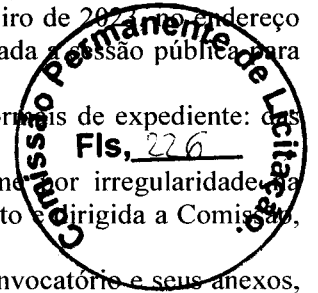
4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.



6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, em empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. A empresa poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, até 2 (dois) dias úteis antes à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 (podendo haver alterações), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação. A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo constante no **Anexo 01 do Anexo I – Termo de Referência**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – **Anexo 02 do Anexo I – Termo de Referência**, que será disponibilizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita no ato da visita, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

6.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE: Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

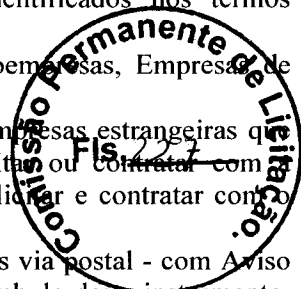
6.8.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

6.8.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais, de área mínima de 123,30 m² e de complexidade semelhante ao licitado. A área exigida para comprovação corresponde a aproximadamente 50 % da área da edificação licitada (50 % de 246,61 m² = 123,30 m²) A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento. Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à área mínima solicitada na qualificação técnica operacional, visto que, a experiência e a complexidade de executar várias edificações com áreas inferiores à solicitada não reflete a experiência da empresa em executar a edificação com a área solicitada.

6.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.8.3.1. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.8.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais e de complexidade semelhante ao licitado. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado



de Capacidade Técnica. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que, em nenhuma hipótese, implique obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

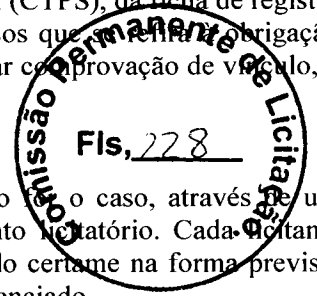
8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.



8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

8.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outras equivalentes, na forma da lei.

8.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentado o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

8.2.14. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.2.15. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

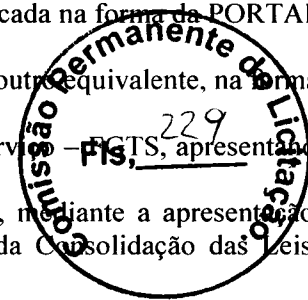
8.3.4.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

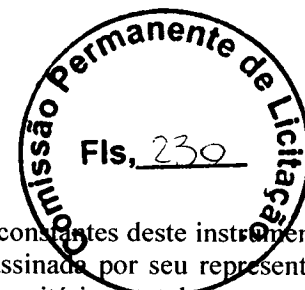
8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:





O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. Será obrigatória a apresentação da planilha de quantitativos e preços através de meio magnético em CD (Planilha Excel).

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.12. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMA – Prefeitura Municipal de Alhandra o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibiliza lo com o Cronograma Físico Financeiro.

9.13. Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas especificações técnicas e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Responsável legal.

9.14. Declaração de que nos preços unitários estão inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, transporte independentemente de percurso, carga e descarga de materiais, leis sociais, tributos, taxas, administração, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente assinada pelo Representante legal.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

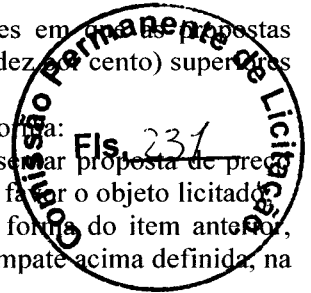
11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os



documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecução, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

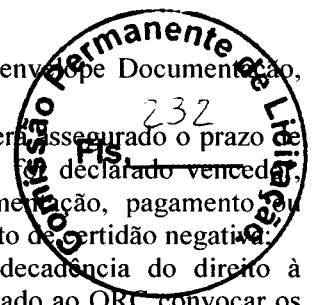
15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será



rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executada sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

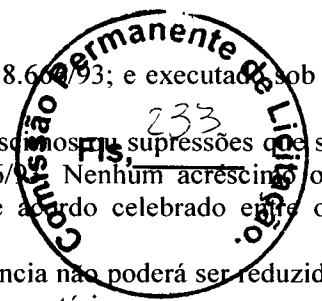
18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obras iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

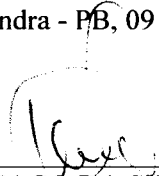
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 09 de Fevereiro de 2023.



THIAGO DA SÍLVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Alhandra - PB, 17 de Janeiro de 2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO da presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia para **Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde**, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação encontram-se nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas anexos a este Termo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	UND	1

3.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Salgadinho faz parte de um projeto de fortalecimento da área de saúde no município de Alhandra.

As Unidades Básicas de Saúde tem como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

Sendo assim, a UBS do Salgadinho responderá pela demanda de atendimento básico dos moradores daquela região, tornando assim sua localização estratégica na cidade de Alhandra além de desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

4.0. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em âmbito mais geral, proporcionar as condições necessárias de infraestrutura da UBS para o atendimento deste equipamento de saúde à população de seu entorno.

5.0. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. A Unidade Básica de Saúde de Salgadinho possui uma área construída total de 246,61 m². Sua execução será em alvenaria de tijolo cerâmico revestido com argamassa, tendo acabamento em pintura látex acrílico interno e textura no externo. Nas áreas molhadas os acabamentos passarão a ser em cerâmica esmaltada com dimensões e alturas especificadas em projeto. Para acabamento da pavimentação interna foi previsto piso cerâmico e nas áreas molhadas cerâmica esmaltada, conforme especificação em projeto. Já nas áreas externas sua pavimentação será em piso cimentado rústico em

46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



calçadas e piso intertravado para estacionamento. A estrutura será em concreto armado com laje pré-moldada. A cobertura será em telha cerâmica sobre laje.

6.0. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1. Esta especificação foi elaborada a fim de orientar os serviços a serem realizados no terreno destinado à Unidade Básica de Saúde de Salgadinho, localizado na Rua Claudionor Falsar - Bairro de Salgadinho, Alhandra/PB. O terreno utilizado possui área de 1.052,79 m².

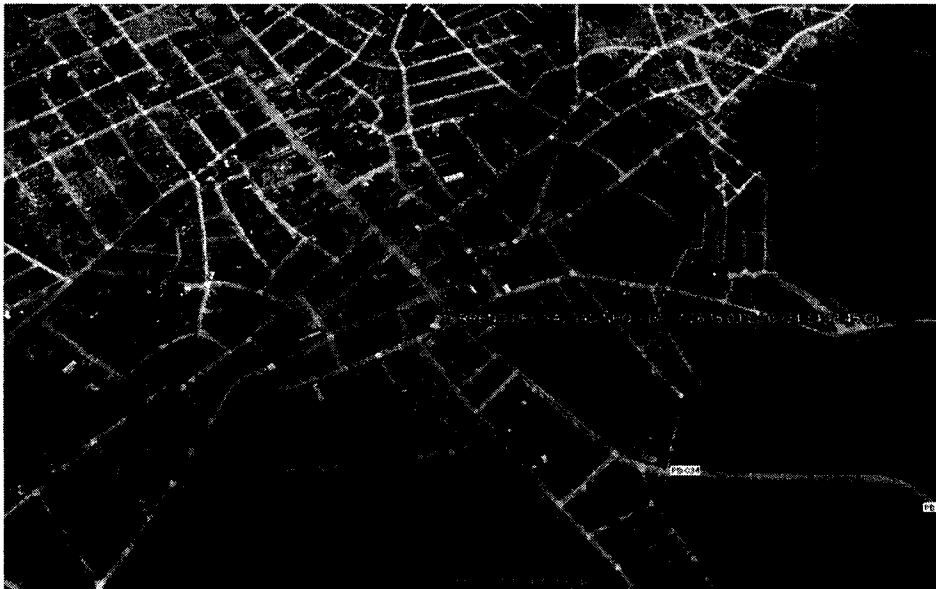


Figura 01: Mapa localização do terreno com coordenadas geográficas. [fonte: Google Earth]

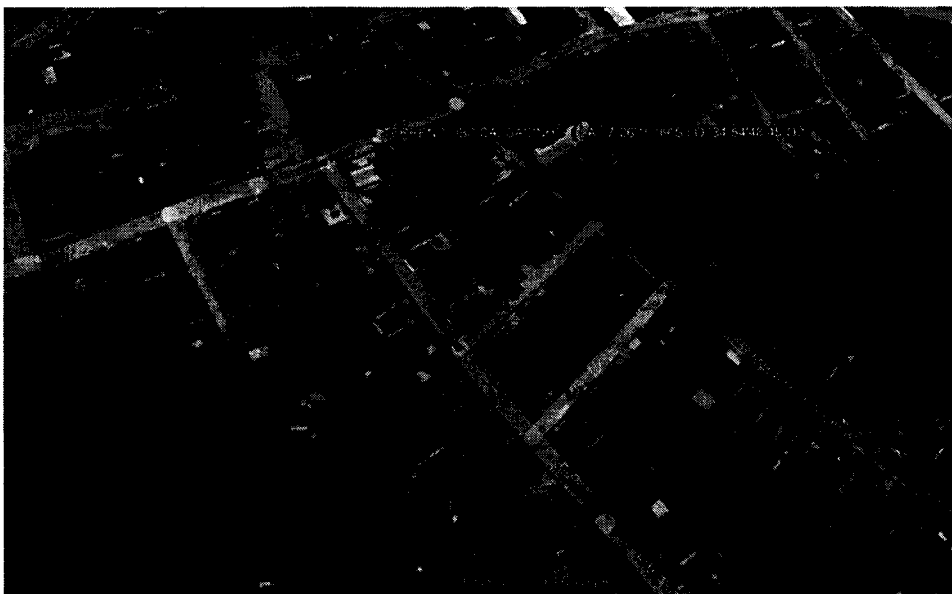


Figura 02: Mapa localização do terreno. [fonte: Google Earth]

7.0. DISPOSIÇÕES GERAIS *4/6*

7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS. Em especial pontuam-se os seguintes documentos: Normas da ABNT e INMETRO; Normas Regulamentadoras (NRs) notadamente as relativas à



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



segurança do trabalho; Lei 8.666 de 1993; "Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União"; Disposições legais do Estado e Município; Normas das concessionárias de serviços públicos locais; Recomendações dos fabricantes de materiais.

7.2. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos executados estejam de acordo com seus deveres relativos à aquisição, utilização e defeitos de fabricação em materiais, às falhas cometidas pela mão-de-obra ou métodos de execução dos serviços e ao tempo de garantia do serviço, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII (Da Empreitada).

7.5. Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

7.6. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

7.7. Todos os materiais aplicados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados os mesmos deverão ser apresentados previamente a FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, devendo o fato ser registrado no diário de obras.

7.8. Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e/ou em desacordo com o caderno de especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO da obra a sua aprovação antecipadamente.

7.9. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.

7.10. Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.11. Finalmente, fica estabelecido que os projetos executivos de arquitetura e complementares, o caderno de especificações e as planilhas orçamentárias são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido. Já informações divergentes deverão ser relatadas à FISCALIZAÇÃO, que estabelecerá a alternativa correta a ser executada.

7.12. A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades. Ademais, durante o andamento da obra, deverão ser mantidos atualizados os diários de obras, devendo ser entregues, periodicamente, à Fiscalização.

8.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação:

Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais, de área mínima de 123,30 m² e de complexidade semelhante ao licitado.

A área exigida para comprovação corresponde a aproximadamente 50 % da área da edificação licitada (50 % de 246,61 m² = 123,30 m²) A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento.

Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à área mínima solicitada na qualificação técnica operacional, visto que, a experiência e a complexidade de executar várias edificações com áreas inferiores à solicitada não reflete a experiência da empresa em executar a edificação com a área solicitada.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais e de complexidade semelhante ao licitado.

A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

8.3. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos na licitação e relacionados na documentação da CAT na qualificação técnico profissional, deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

8.4. VISITA TÉCNICA

A empresa poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, até 2 (dois) dias úteis antes à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 (podendo haver alterações), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação. *16*

A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo constante no **Anexo 01 deste Termo**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Anexo 02 deste termo**, que será disponibilizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita no ato da visita, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

9.0. PRAZO DE OBRA

9.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 270 (duzentos e setenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 330 (trezentos e trinta dias), contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

10.0. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo global estimado para a contratação é de R\$ 1.064.216,61 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária que é parte integrante do Edital.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, conforme previsto no Edital.

12.0. DA PROPOSTA

12.1. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, devidamente acompanhada de:

12.1.1. Planilha de quantitativos de preços;

12.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

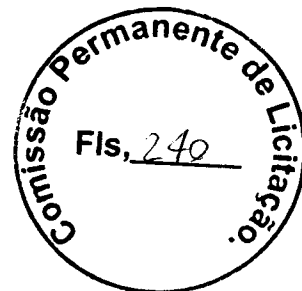
12.2.3. Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

Atenciosamente,


Hugo Barbosa de Paiva Junior
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Comissão de Licitação e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: _____

EDITAL Nº: _____

Município de Alhandra/PB, ____ de _____ de 2023.

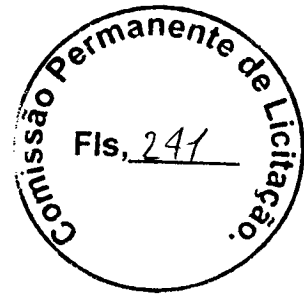
Empresa
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico
CREA Nº/CAU Nº
(Nome, assinatura)

Observação: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para a desclassificação na licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO 02

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL _____, que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/CAU nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

ALHANDRA, em ____ de _____ de 2023.

Engº _____

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 242

Exec. INDICADO FOLHA P01 99

Descrição: PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA

Projeto: Daniela Rufino
Arquiteta
C.R. 12.238/04

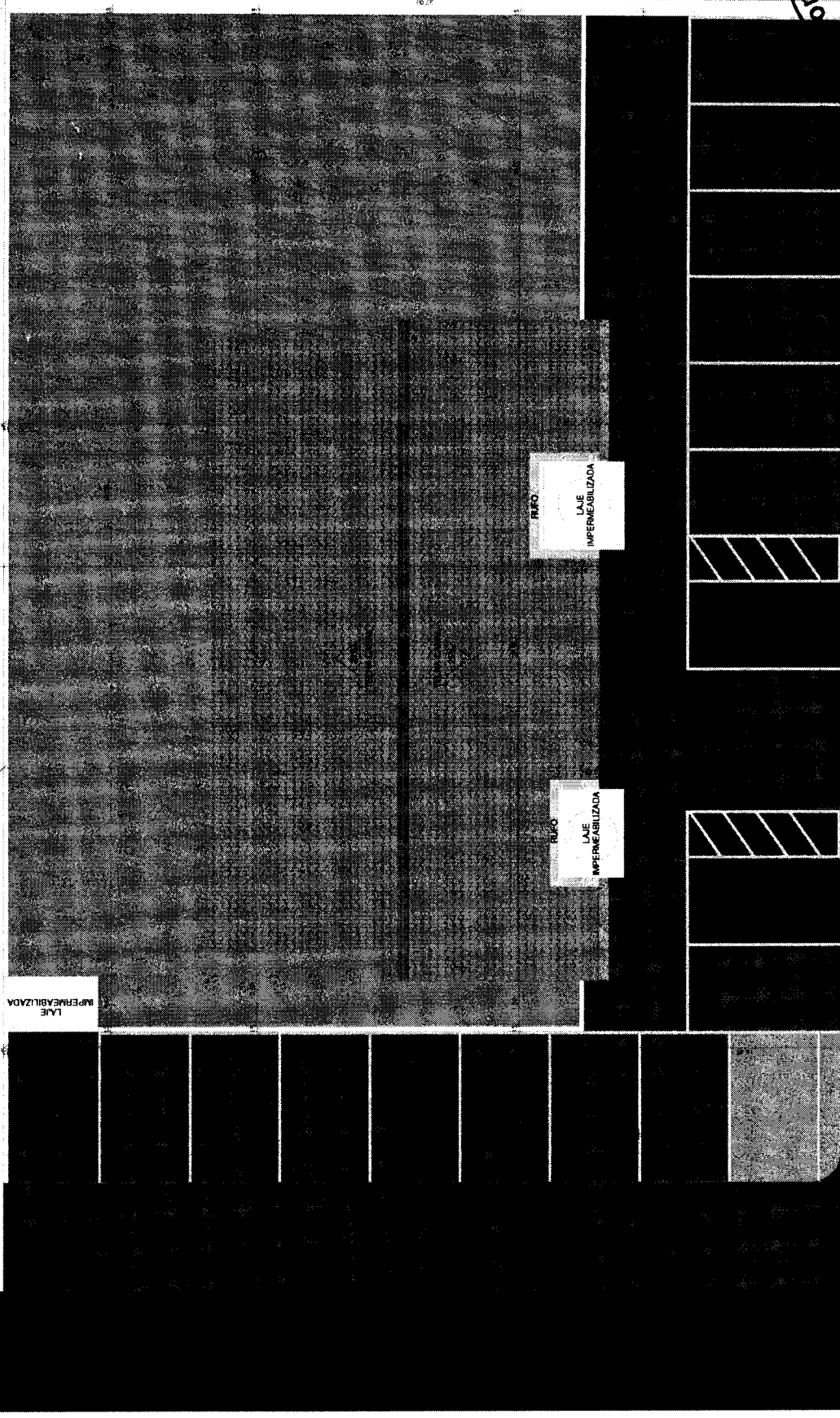
Projeto: SIAU, GONINHO
Local: Bairro Saigadinho, Alhambra - PB

Data: 01/11/2022

Alhambra
Soluções em Arquitetura e Engenharia

Colégio de São Alves
Rua: João de Deus, 1273
Bairro: São João, João Pessoa - PB

Daniela Rufino, Sra. Rufino
Arquiteta
C.R. 12.238/04



LAE IMPERMEABILIZADA

RIFÃO
LAE IMPERMEABILIZADA

RIFÃO
LAE IMPERMEABILIZADA

1 PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA
ESCALA 1:100

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 243

Indicador: INDICADO
FOLHA: P02 '09

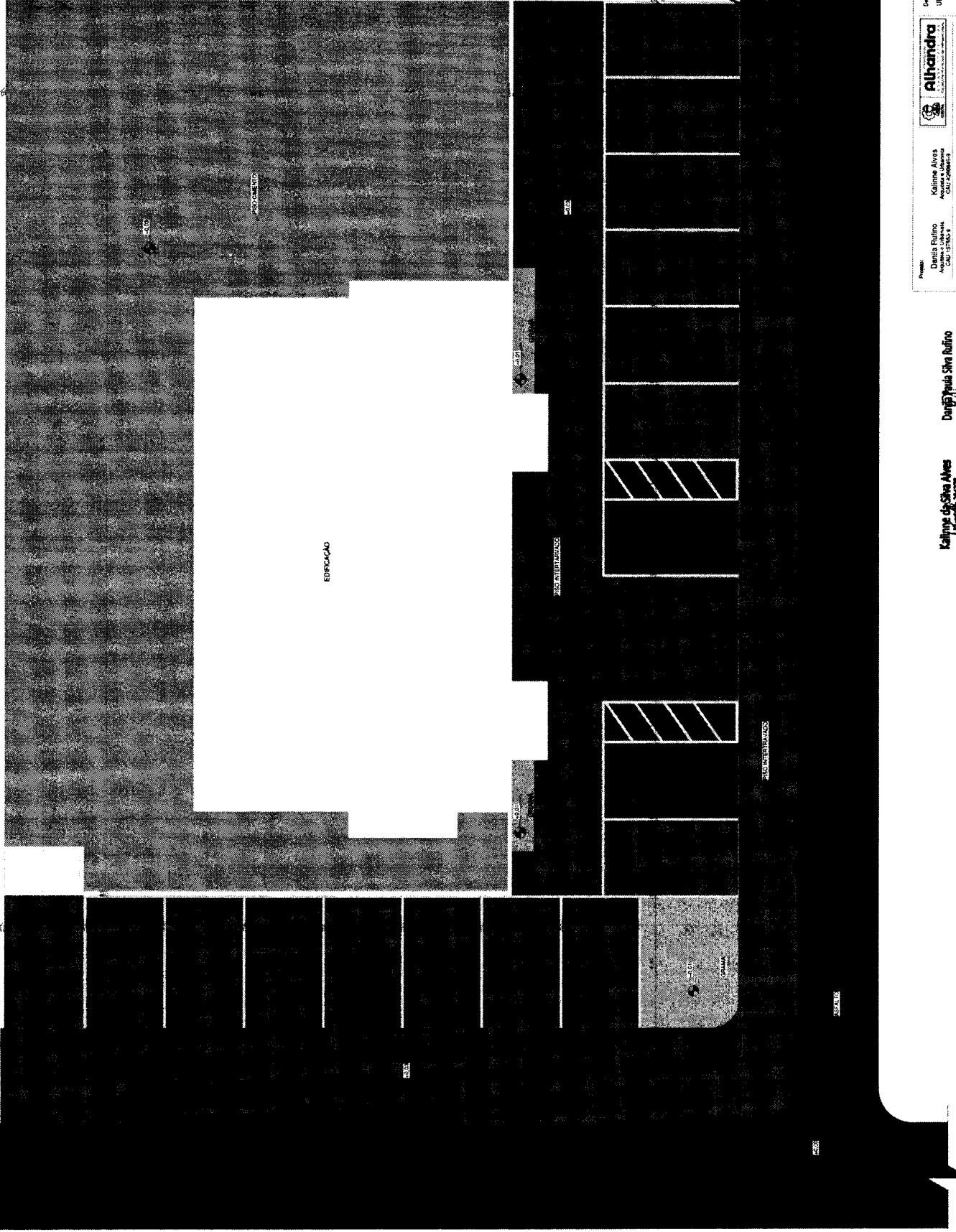
Comissão: URBANIZAÇÃO

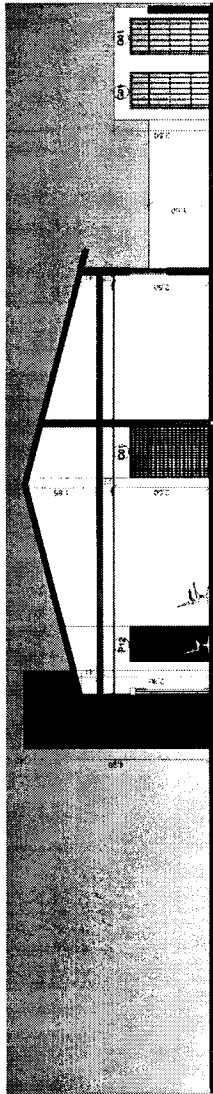
Alhambra
Projeto: UBS SALGADINHO
Local: Bairro Salgadinho, Alhambra - PB
Data: 01/11/2022

Projeto: Daniela Rufino
Arquiteta
Assinatura: DANIELA RUFINO
Projeto: Kalilme Alves
Arquiteta
Assinatura: KALILME ALVES

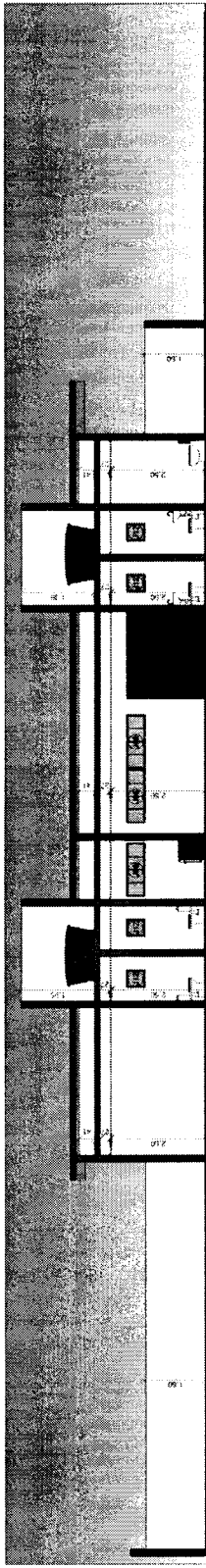
Daniela Rufino
Arquiteta
Assinatura: DANIELA RUFINO
Projeto: Kalilme Alves
Arquiteta
Assinatura: KALILME ALVES

2 PLANTA DE URBANIZAÇÃO
ESCALA 1:100

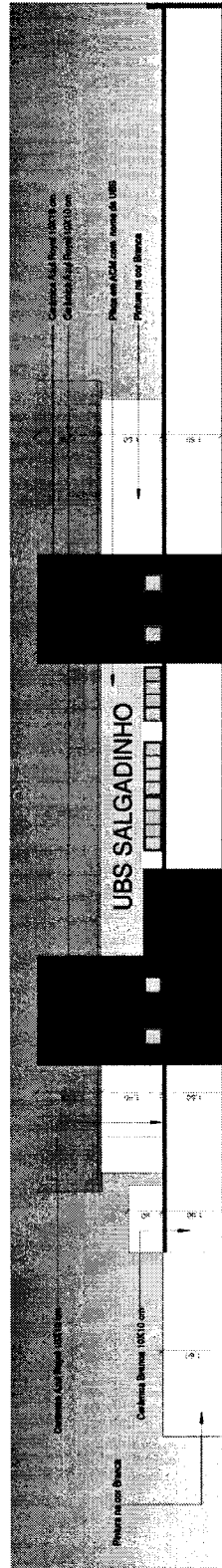




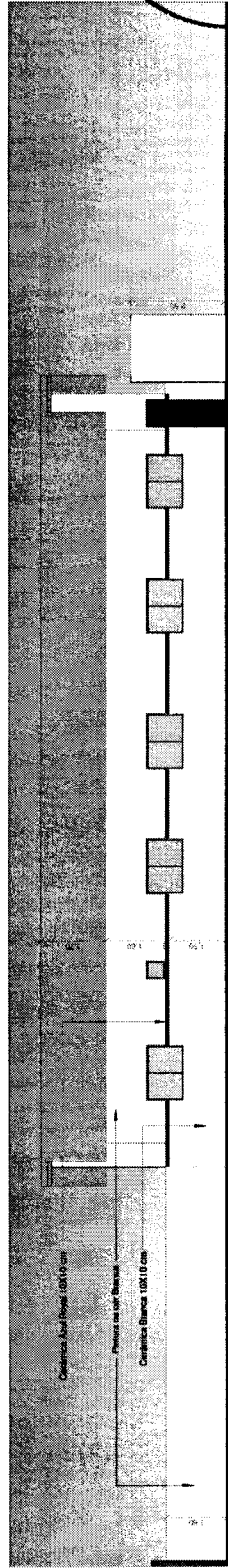
4 CORTE A
ESCALA 1:100



5 CORTE B
ESCALA 1:100



6 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100



7 FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1:100

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 245

Et. de: INDICADO
FOLHA P04 / 09

Projeto: **Alhandra**
Cidade: Alhandra - PB

Projeto: **UBS SALGADINHO**
Local: Barro Salgado, Alhandra - PB

Data: 01/11/2022

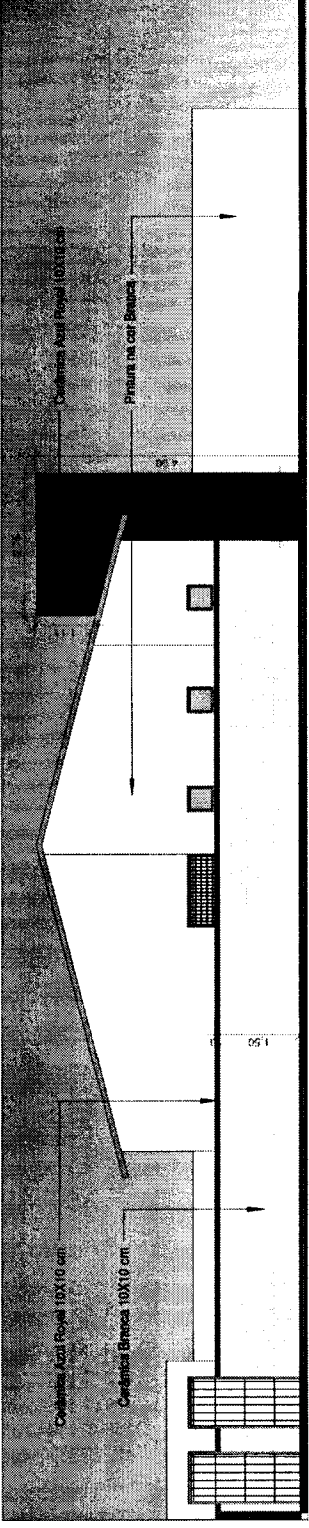
Kalime Alves
Arquiteta e Urbanista
C.R.A. 103218

Daniel José da Silva Niffo
Arquiteto
C.R.A. 103218

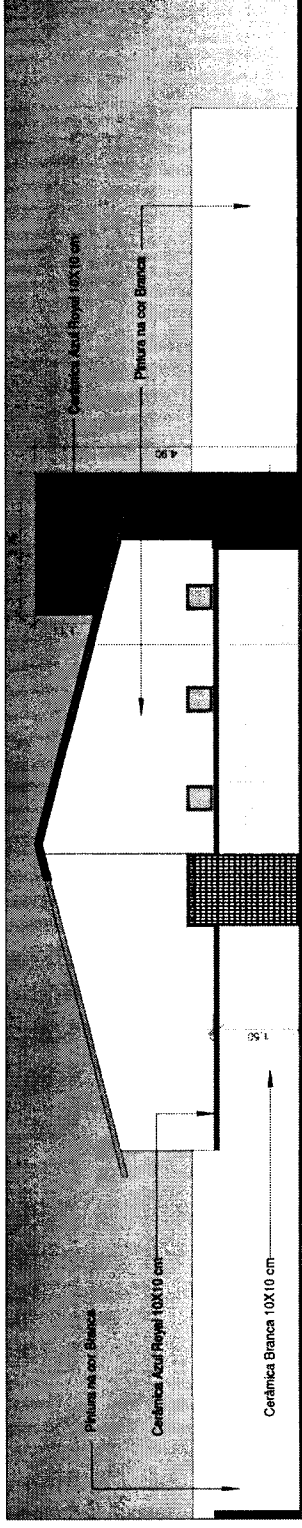
Carla de Fátima dos Santos
Arquiteta

Comissão Permanente de Licitação
 Fls. 246

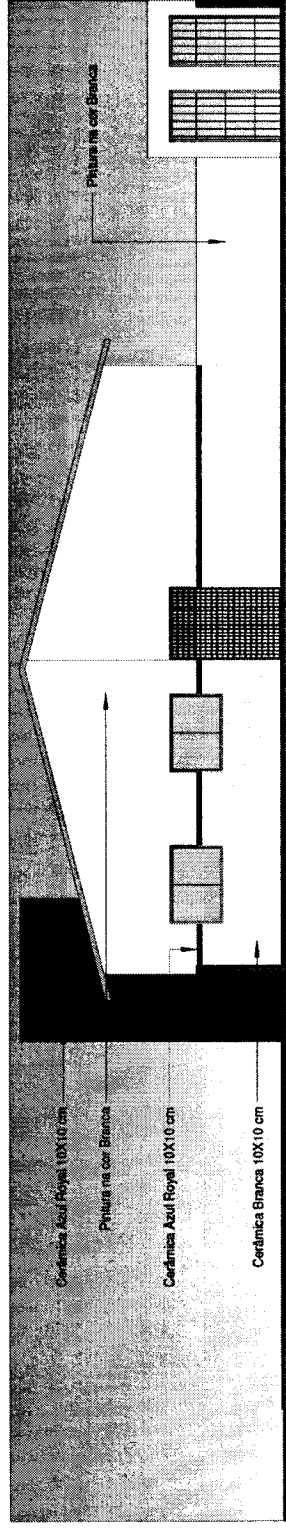
Escala: INDICADO
 FOLHA P05_09




8 FACHADA LATERAL ESQUERDA
 ESCALA 1 : 100



9 FACHADA LATERAL ESQUERDA 2
 ESCALA 1 : 100



10 FACHADA LATERAL DIREITA
 ESCALA 1 : 100

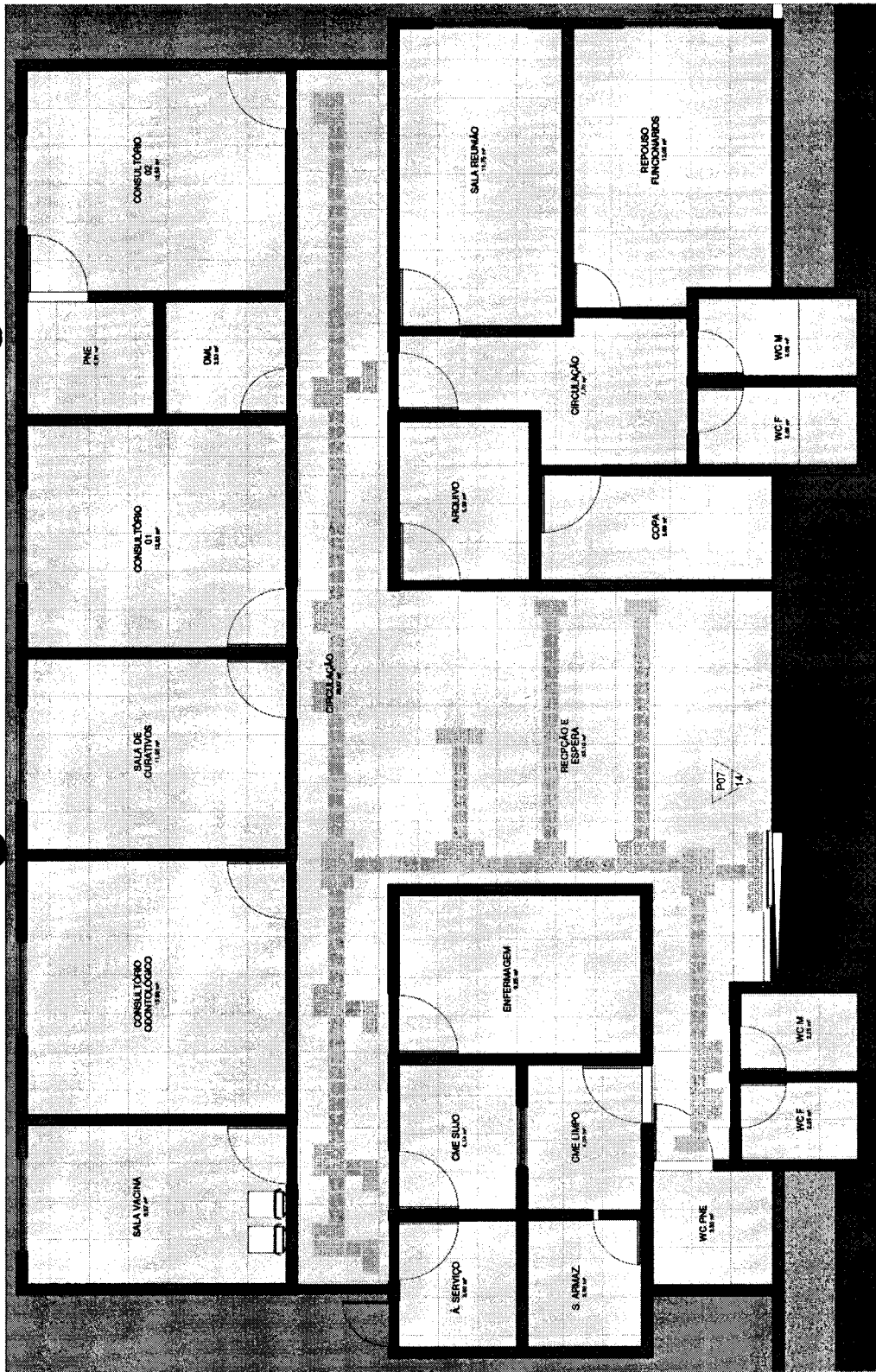

 Projeto: **Dania Rufino**
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 15163-9

Projeto: **UBS SALGADINHO**
 Local: **Bairro Salgadinho, Alhambra - PB**
 Data: **01/11/2022**
 Obs: Conferir todos os medidores no local.

Desenho: **FACHADAS**
 Projeto: **Kalimne Alves**
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 268845-9

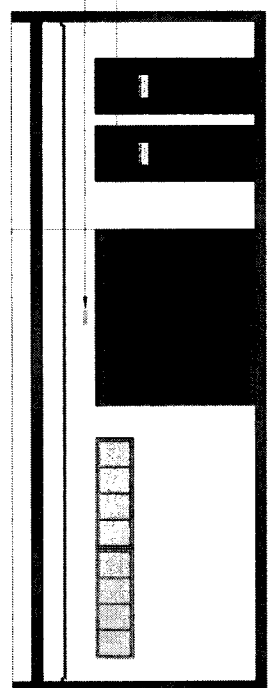
Dania Rufino
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 15163-9

Kalimne Alves
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 268845-9



LEGENDA COMUNICAÇÃO VISUAL		
SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO
	86	Piso 101 Alare 25x25cm - Amarelo
	120	Piso 101 Diferencial 25x25cm - Amarelo
	22	Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L Branco
	24	Placa Auto Relievo E Braille 30cmx12cmx3mm

13 PLANTA COMUNICAÇÃO VISUAL/ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:50



14 ELEVÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL
ESCALA 1:50

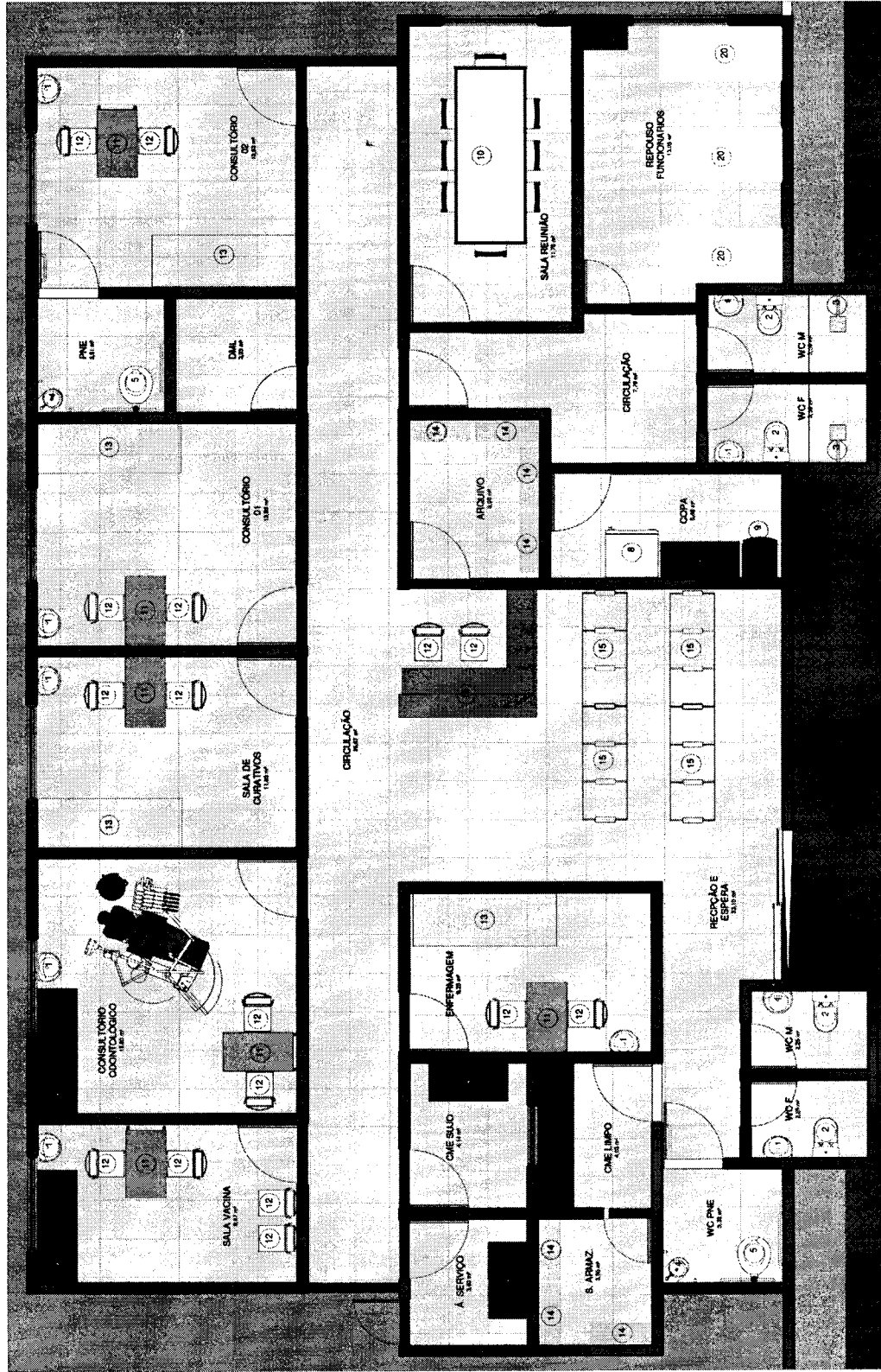
Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L Branco com 30h Diferencial
Placa com relevo em Auto Relievo E Braille 30cmx12cmx3mm



Projeto: Daniela Rufino Arquiteta e Urbanista CREA 12288/0-7
 Cliente: UBS SALGADINHO
 Local: Bairro Salgadinho, Alandara - PB
 Data: 01/11/2022

Projeto: Kalilene de Silva Alves Arquiteta e Urbanista CREA 12288/0-7
 Cliente: UBS SALGADINHO
 Local: Bairro Salgadinho, Alandara - PB

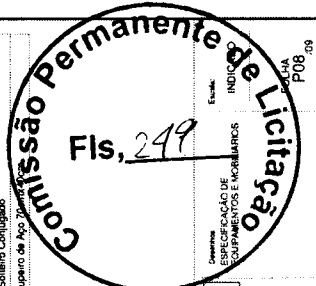
Indicação: COMUNICAÇÃO VISUA
 FOLHA P07_09



LEGENDA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	10	Lavatório de Louça Suspensão Redondo 38x20cm Branco
2	4	Bacia Sanitária com Caixa Acoplada 3/8 Litros Branco
3	2	Chuveiro Elétrico 220V Branco
4	2	Lavatório de Louça de Canto Suspensão 30x38,50 cm Branco
5	2	Sanitário com Caixa Acoplada com Abertura Acesso Branco
6	3	Bancada de Granito com Caba de inox embutida 20cm x 55cm
7	2	Bancada de Granito com Caba de inox embutida 20cm x 55cm
8	1	Cadeira
9	1	Fogão 4 bocas
10	1	Mesa de reunião com 8 cadeira
11	6	Mesa De Escritório Com 2 Gavetas
12	16	Cadeira Secretária
13	4	Mesa para Exames Clínicos 185x55x80
14	7	Estano De Aço Inoxidável 20cm x 8 Prateleiras
15	4	Cadeira Longarina 2 lugares
16	1	Bancada em L para recepção
17	1	Consultório Otorrinolaringológico
18	1	Banco Granítico Com Rostizos Ajustado e Encosto Estalado
19	1	Bancada de Granito 200cmx55cm
20	3	Cama Box Solteiro Conjugável
21	1	Armatilho Roupário de Aço Inoxidável

15 PLANTA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
ESCALA 1:30



Projeto: Daniela Rulino
Arquiteta e Urbanista
C.R. 107/2014

Projeto: UBS SALGADINHO
Local: Bairro Salgado, Alhandra - PB

Data: 01/11/2022

Kalliane de Silva Alves
Cirurgiã Dentista
CRM: 10727/2014

Daniela Rulino
Arquiteta e Urbanista
C.R. 107/2014

UBS SALGADINHO
Bairro Salgado, Alhandra - PB

Desenhos: DETALHAMENTO WC'S ACESSIVES



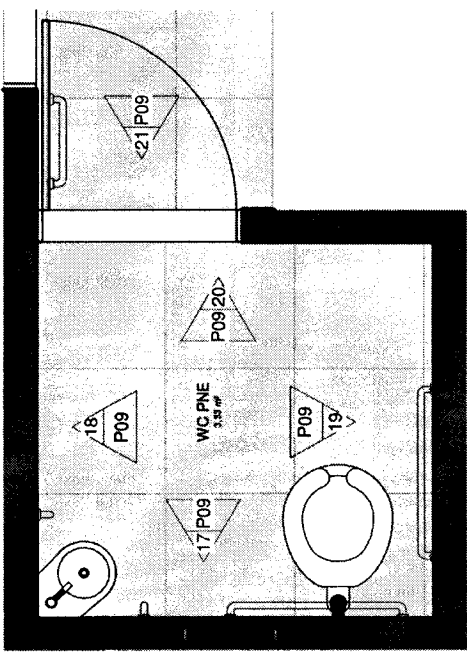
Projeto: Danila Rufino
Arquiteta e Urbanista
CAU 167633-9

Projeto: Kalime Alves
Arquiteta e Urbanista
CAU A262849-9

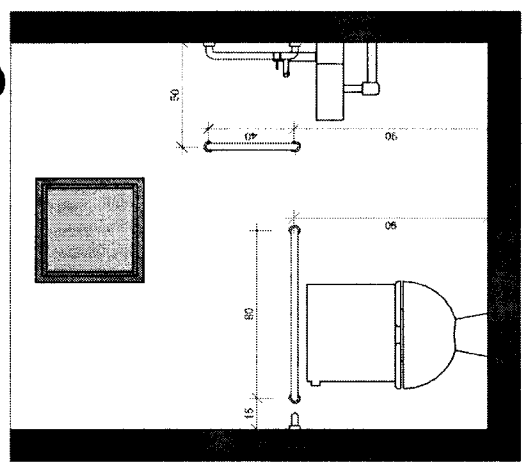
Local: UBS SALGADINHO

Data: 01/11/2022

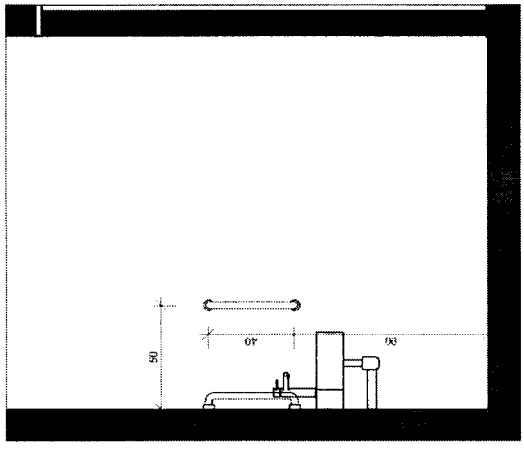
Obs. Conferir todas as medidas no local



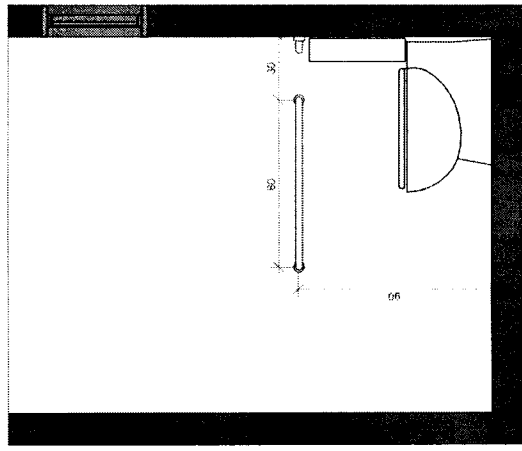
16 DETALHE WC ACESSIVEL
ESCALA 1 : 25



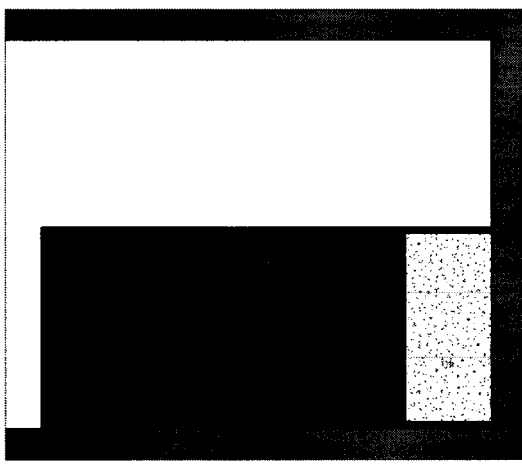
17 ELEVACÃO WC 01
ESCALA 1 : 25



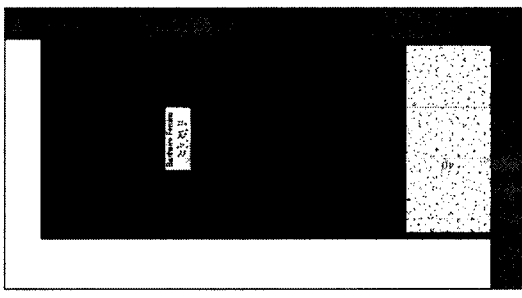
18 ELEVACÃO WC 02
ESCALA 1 : 25



19 ELEVACÃO WC 03
ESCALA 1 : 25



20 ELEVACÃO WC 04
ESCALA 1 : 25



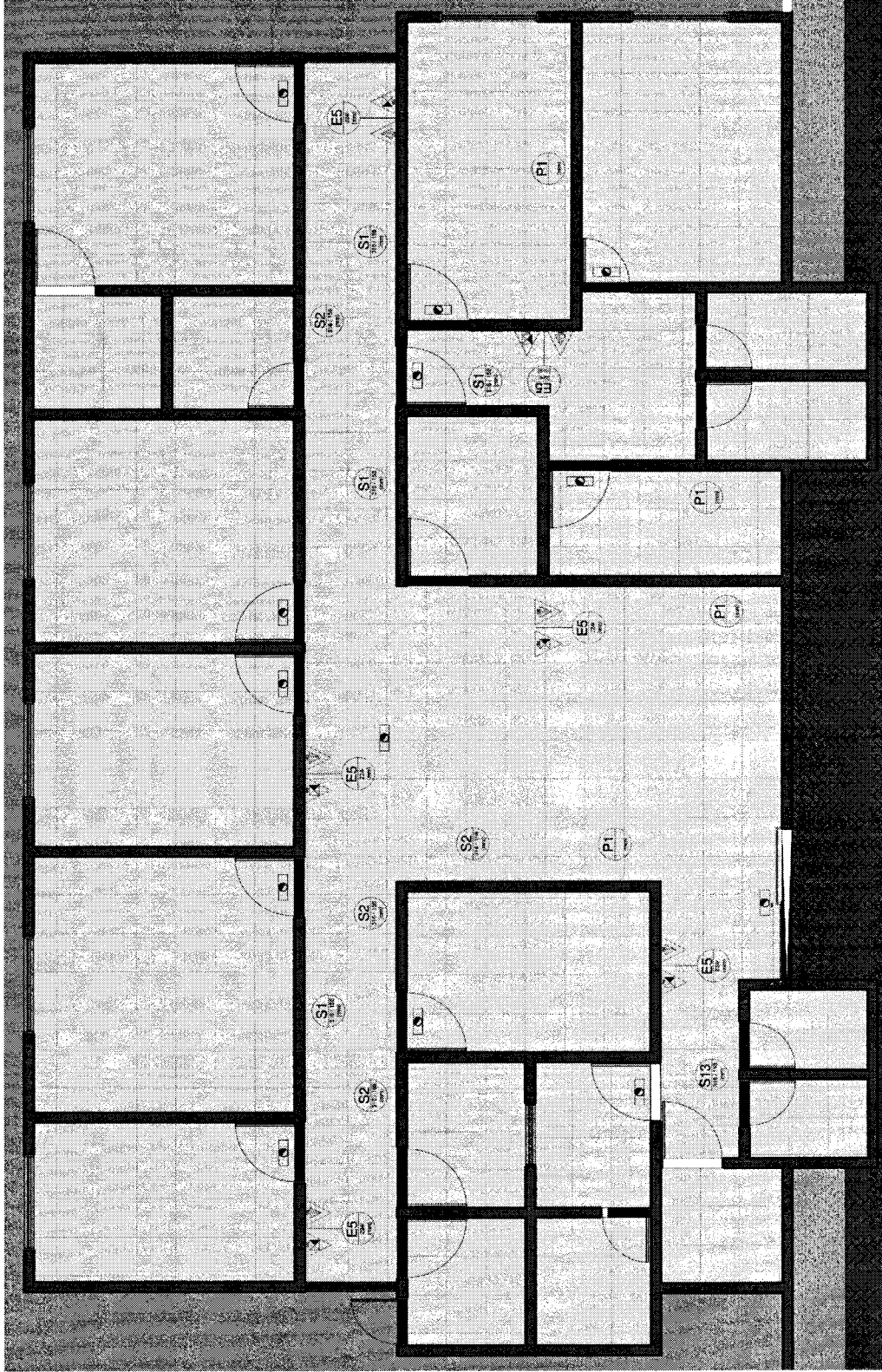
21 ELEVACÃO WC 05
ESCALA 1 : 25

LEGENDA ACESSIBILIDADE	
Simbolo	Unidades
[Symbol]	8
[Symbol]	4
[Symbol]	4
[Symbol]	2

Tipo:
 Barras de apoio para pia e porta de wc acessivel 40cm
 Barras de apoio para pia e porta de wc acessivel 50cm
 Paredão no espelho a impasse para pia 40/50cm
 Placa em braille para WC acessivel masculino feminino

Kalime Alves
Arquiteta e Urbanista
CAU A262849-9

Danila Rufino
Arquiteta e Urbanista
CAU 167633-9



1 PLANTA DE EMERGÊNCIA
ESCALA 1:30

LEGENDA EMERGÊNCIA	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL GAS CARBÔNICO - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PÓ QUÍMICO BC - 4kg
	LUZ DE EMERGÊNCIA NO TETO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S1
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S2
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S1
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S2
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S13



Projeto: Daniela Rufino
 Arquiteta e Urbanista
 CRP 10782/8

Cliente: Kalilme Alves
 Agência e Comércio
 CRL 1234567

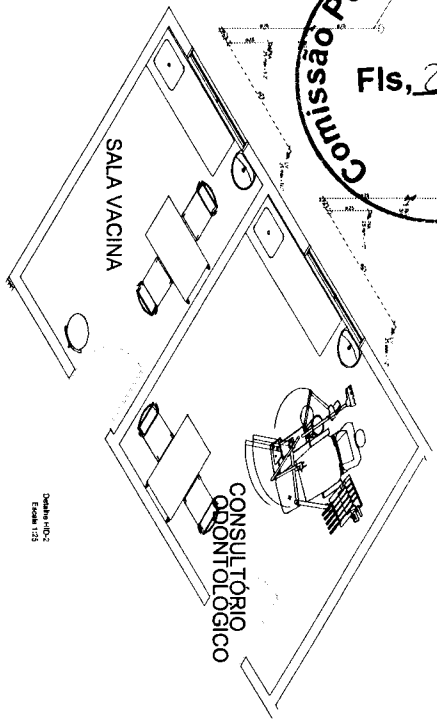
Projeto: UBS SALGADINHO
 Local: Bairro Salgadinho, Afanora - PB

Data: 01/11/2022

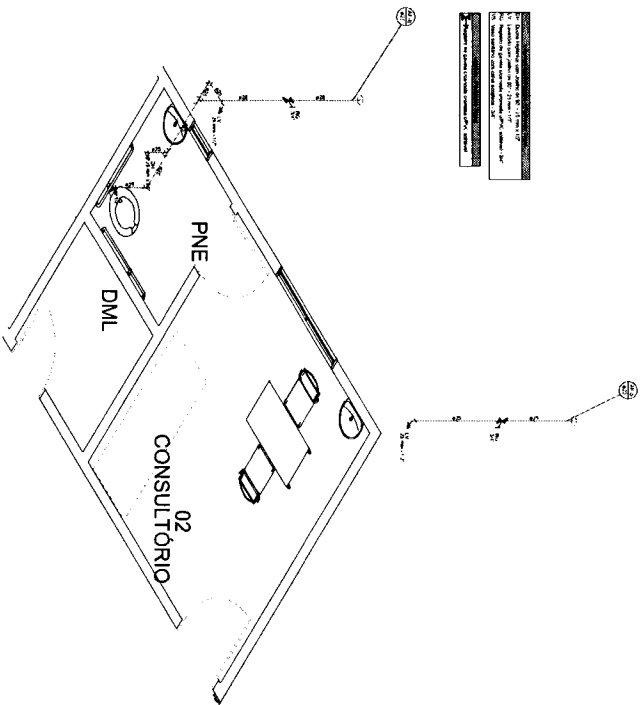
FOLHA 10
 P10

Kalilme de Silva Alves
 Arquiteta e Urbanista
 CRP 10782/8

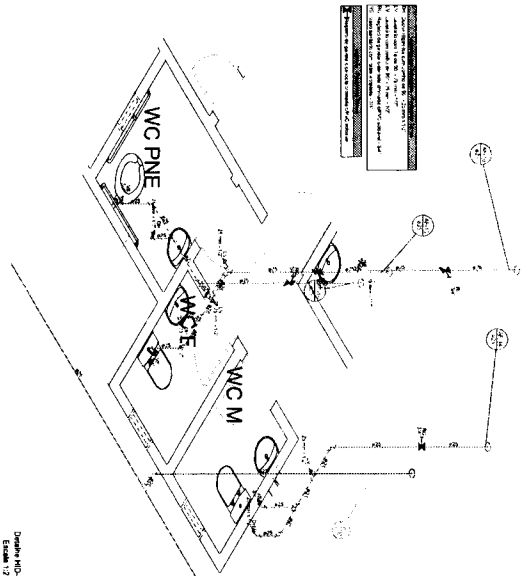
Daniela Rufino
 Arquiteta e Urbanista
 CRP 10782/8



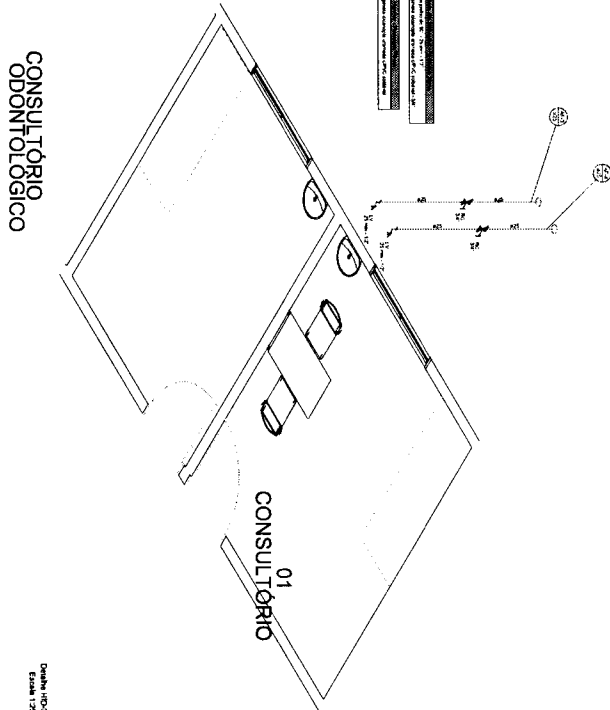
Desenho H-02
 Escala 1:25



Desenho H-04
 Escala 1:25



Desenho H-03
 Escala 1:25



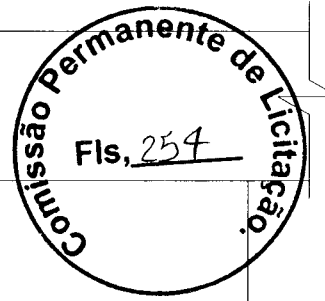
Desenho H-05
 Escala 1:25

SIMBOLOGIA	
(L1)	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
(L2)	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
(L3)	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
(L4)	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
(L5)	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
(L6)	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
(L7)	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UES
(L8)	INDICAÇÃO DE COLUNAS
(L9)	ISOBRE OU DESCE
(L10)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
(L11)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
(L12)	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
(L13)	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEIMA ESGOTO
(L14)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
(L15)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

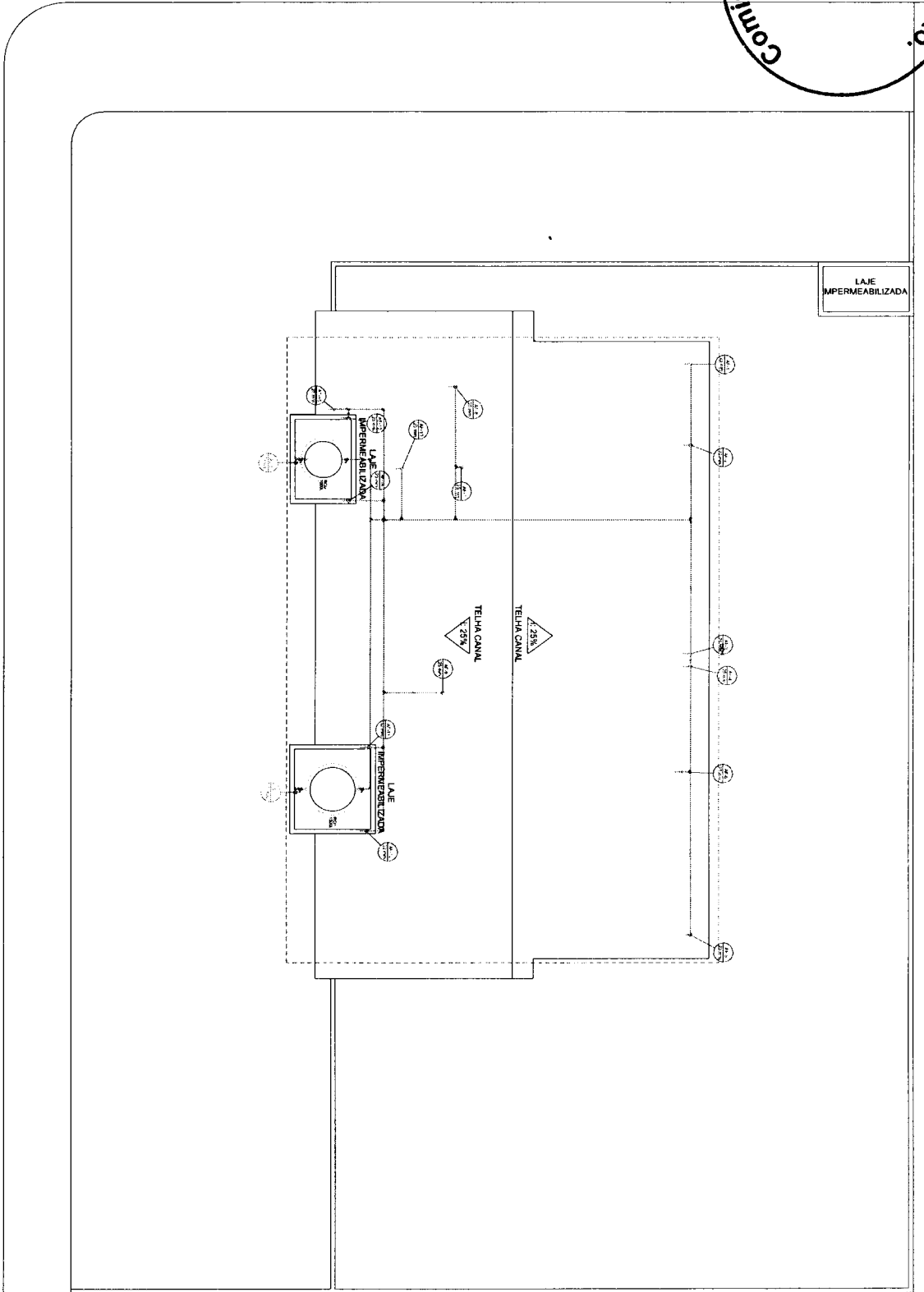
USAR ANEL DE SOBREPÁLIA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO D'IMPREGNAÇÃO
 USAR ADESIVO PVC
 USAR LIMA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-8180
 TODAS AS COLUNAS EM CEMENTO

PROJETISTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PROJETISTA	
ENGENHEIRO	
Escalão Técnico nº 380	
ESCALA	Desenho H1, H2, H3, H4 e H5
1/25	



R. Claudionor Falsar

R. Major Epídio Dantas



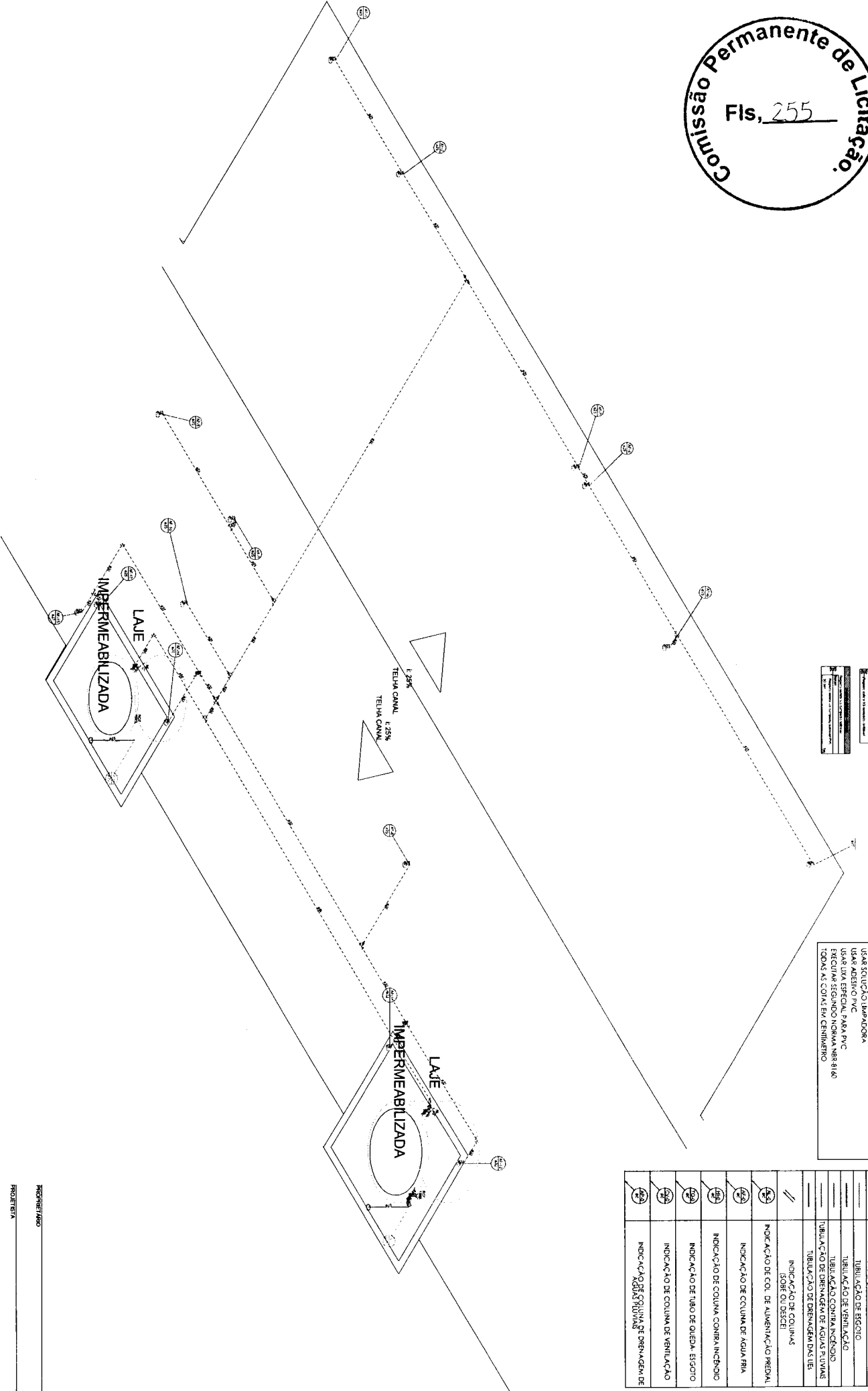
SIMBIOLOGIA

1	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
2	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
3	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
4	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
5	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
6	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
7	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS TUBAS
8	INDICAÇÃO DE COLUNAS
9	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
10	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
11	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
12	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA-ESGOTO
13	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
14	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE

OBSERVAÇÕES
 USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO IMPADROA
 USAR ADESIVO PVC
 USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEQUENDO NORMA NBR 8160
 TODAS AS COLAS EM CEMENTINHO

PROJETISTA
 PROPRIETÁRIO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA	PROJETO	REVALUTADO DA URS SA CLAUDIONOR
DATA	PROPRIETÁRIO	Major Epídio Dantas
ESCALA	PROJETISTA	R. Claudionor Falsar
1:50	ENGENHEIRO	R. Claudionor Falsar



101	Indicação de Coluna
102	Indicação de Viga
103	Indicação de Escotilha
104	Indicação de Coluna Contra Incêndio
105	Indicação de Viga Contra Incêndio
106	Indicação de Coluna de Ventilação
107	Indicação de Viga de Ventilação
108	Indicação de Coluna de Drenagem
109	Indicação de Viga de Drenagem
110	Indicação de Coluna de Drenagem de Águas Pluviais
111	Indicação de Viga de Drenagem de Águas Pluviais

OBSERVAÇÕES

USAR TUBO DE DRENAGEM COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO IMPERMEABILIZANTE
 USAR ADESIVO PVC
 USAR LATA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR 1140
 TODAS AS COLAS EM CEMENTILHADO

SIMBOLOGIA

(101)	INDICAÇÃO DE COLUNA
(102)	INDICAÇÃO DE VIGA
(103)	INDICAÇÃO DE ESCOTILHA
(104)	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
(105)	INDICAÇÃO DE VIGA CONTRA INCÊNDIO
(106)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
(107)	INDICAÇÃO DE VIGA DE VENTILAÇÃO
(108)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM
(109)	INDICAÇÃO DE VIGA DE DRENAGEM
(110)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
(111)	INDICAÇÃO DE VIGA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Outubro 1984
 Escala 1:25

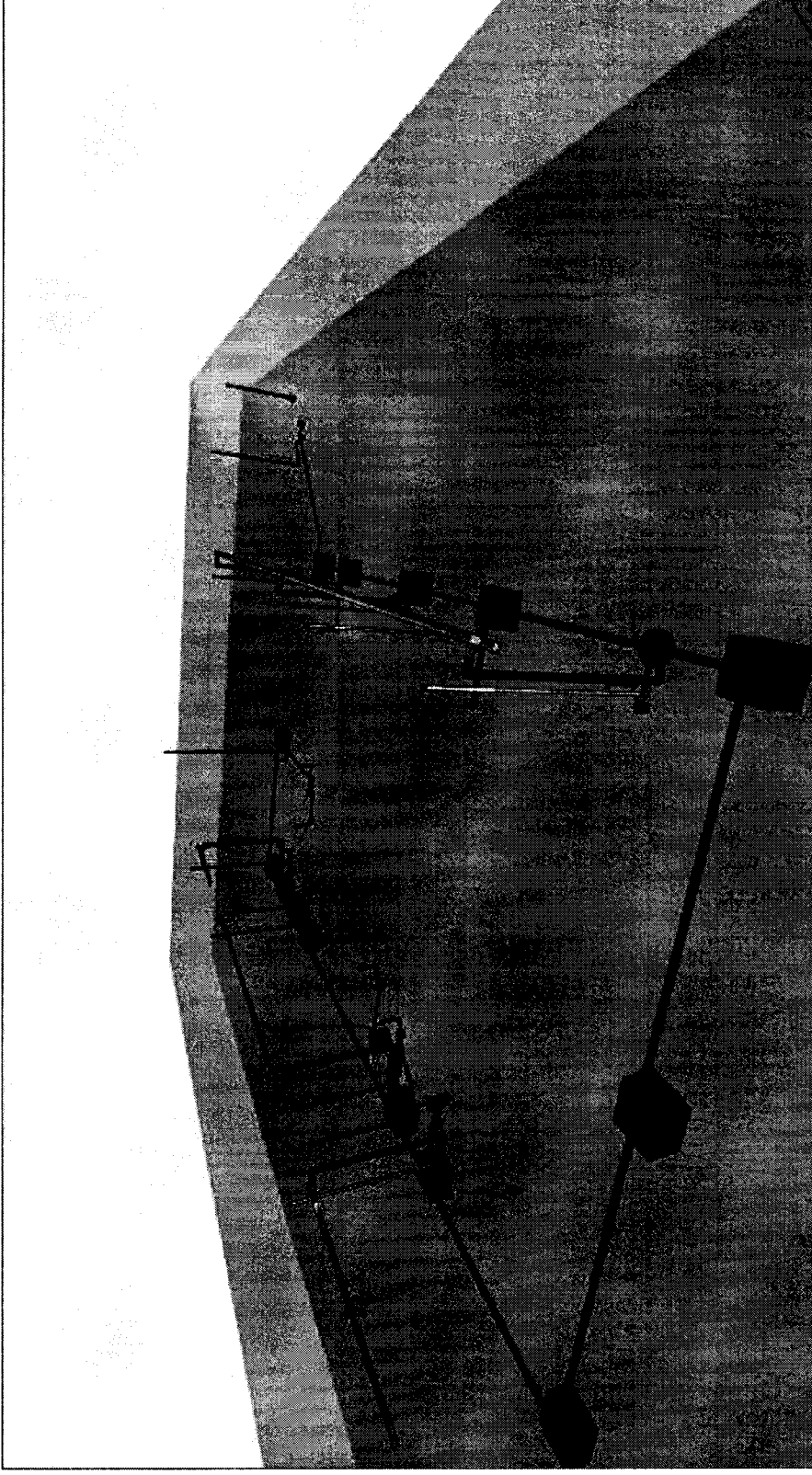
PROJETADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETISTA	
FOLHA: _____ PROJETO: HOSPITAL DO DOUTOR SAL GONÇALVES PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jataí - TO LOCAL: Rua 15 de Novembro, 100 - Jataí - TO RECEBIDA: _____ DATA: _____ ENGENHEIRO: _____ CREA: _____ ESCALA: 1:50	

SIMBOLOGIA

	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS JES
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL (ESQUELO)
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA - ESGOTO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
 USAR ADESIVO PVC
 USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR 8160
 TODAS AS COTAS EM CENTÍMETRO



Comissão Permanente de Licitação

Fis. 262

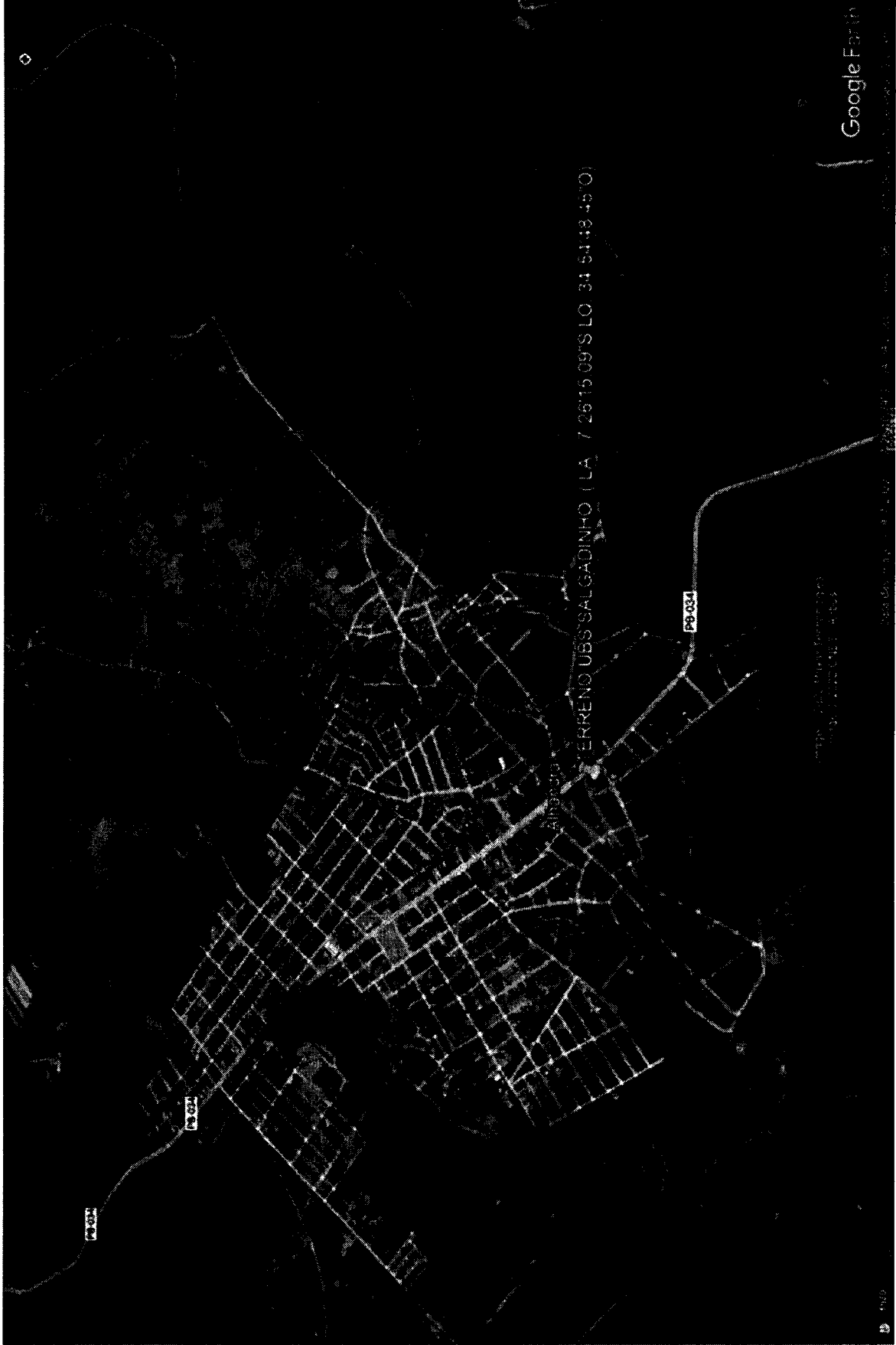
PROPRIETÁRIO: ROBERTO MRO
 PROJETISTA: [blank]
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: [blank]

FOUNDAÇÃO: [blank]
 Nº: 0905
 URB: [blank]

SANT'ANDRÉ, LUIZ SALGUEIRO
 Prefeitura Municipal de Aracruz - PR
 Rua Major Epitácio Dantas II, Sagaritinho
 PROJETISTA: [blank]

ENGENHEIRO: [blank]
 CREA: [blank]

173 Avenida da Bahia
 159



Google Earth

Desenhos
Planta de situação e locação
263
Fis. 263
OLHA
P11 /11
São Permanente de Licitação

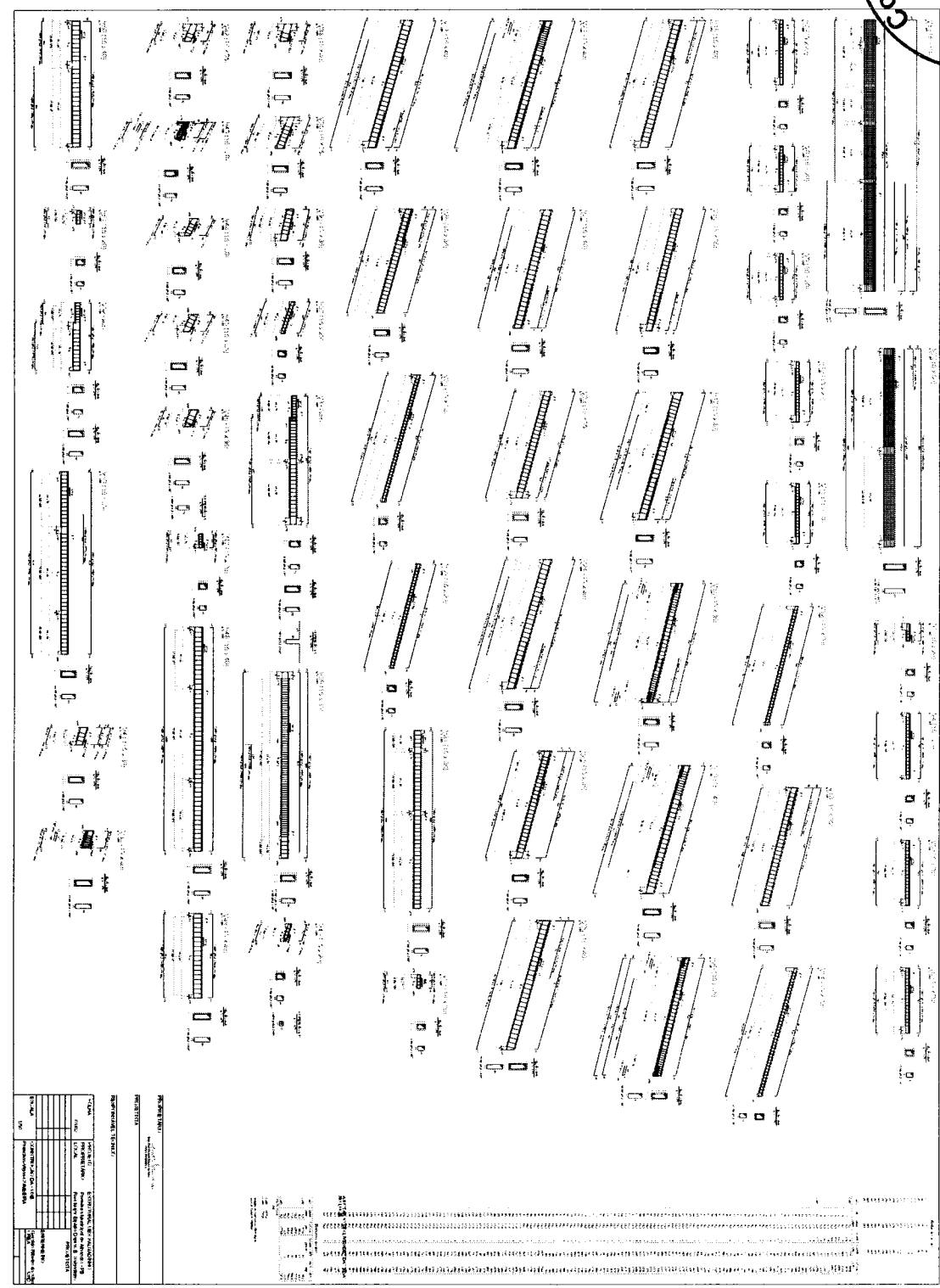
Projeto: UBS SALGADINHO
Local: Bairro Salgadinho, Alhandra - PB
Data: 01/11/2022
Cota: Contém todas as medidas no local

Projeto: Dania Rufino
Arquiteta e Urbanista
CAU 187853-9

Projeto: Kalinne Alves
Arquiteta e Urbanista
CAU A200849-9

Kalinne de Oliveira Alves
Arquiteta e Urbanista
CAU 187853-9

Dania Rufino
Arquiteta e Urbanista
CAU 187853-9



PROPOSTA Nº 001/2015	
EMPRESA: []	CPF: []
RUA: []	CEP: []
CIDADE: []	UF: []
EMPRESA RESPONSÁVEL: []	
CPF: []	
RUA: []	
CEP: []	
CIDADE: []	
UF: []	
EMPRESA REPRESENTANTE: []	
CPF: []	
RUA: []	
CEP: []	
CIDADE: []	
UF: []	

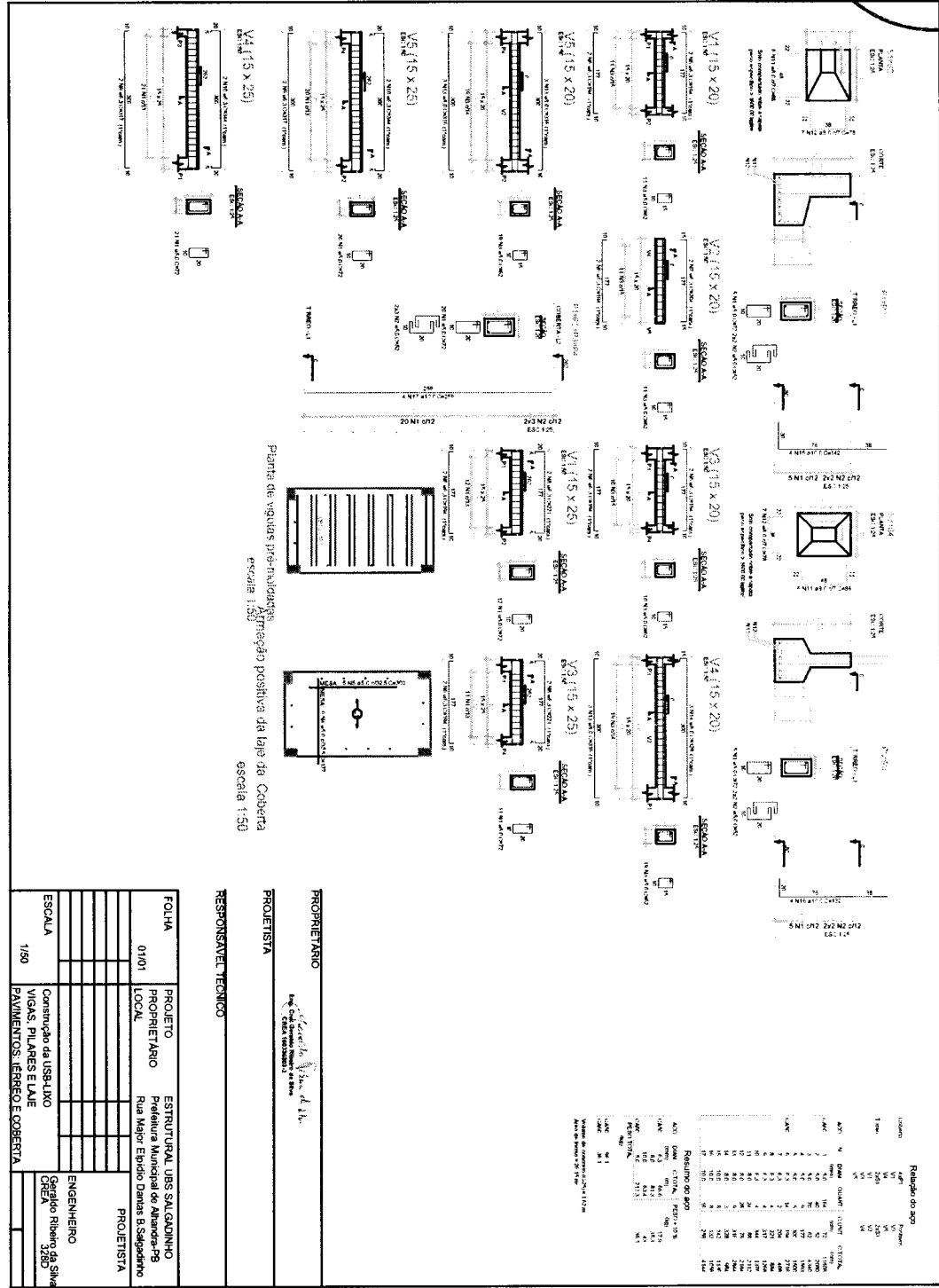
PROPOSTA Nº 001/2015

EMPRESA: []

EMPRESA RESPONSÁVEL: []

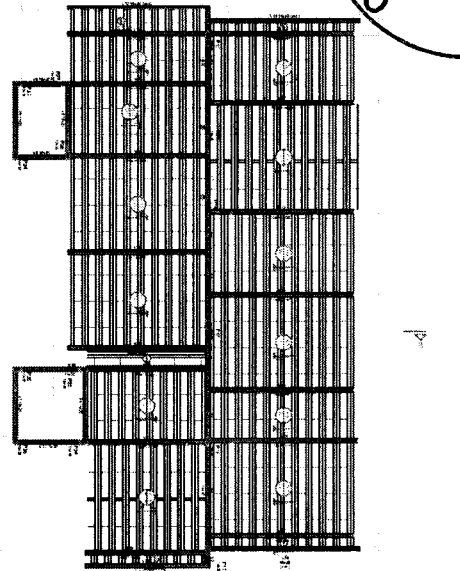
EMPRESA REPRESENTANTE: []

PROPOSTA Nº 001/2015	
EMPRESA: []	
CPF: []	
RUA: []	
CEP: []	
CIDADE: []	
UF: []	
EMPRESA RESPONSÁVEL: []	
CPF: []	
RUA: []	
CEP: []	
CIDADE: []	
UF: []	
EMPRESA REPRESENTANTE: []	
CPF: []	
RUA: []	
CEP: []	
CIDADE: []	
UF: []	

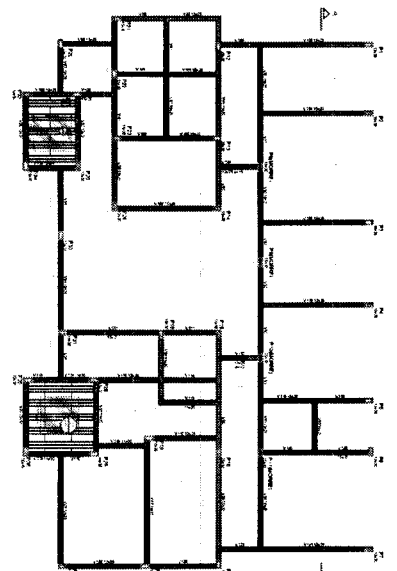


Resumo do aço

Item	Qtd	Unid	Valor	Total
1	100	kg	100	100
2	200	kg	200	200
3	300	kg	300	300
4	400	kg	400	400
5	500	kg	500	500
6	600	kg	600	600
7	700	kg	700	700
8	800	kg	800	800
9	900	kg	900	900
10	1000	kg	1000	1000

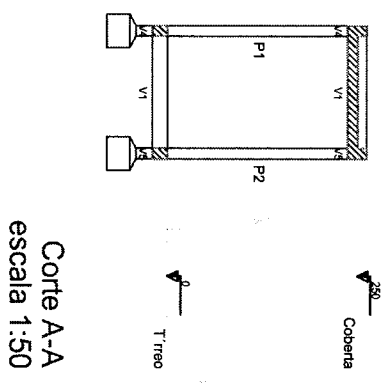


Forma do pavimento CEMETERIA, Nivel 478,63 escala 1:50



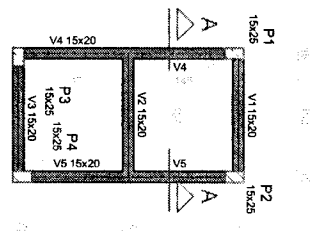
Forma interna da sala do pavimento CEMETERIA, Nivel 295 escala 1:50

PROPOSTANTE		EMPRESA	
RUA		RUA	
Cidade		Cidade	
CEP		CEP	
Inscrição Estadual		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal		Inscrição Municipal	
CNPJ		CNPJ	
CPF		CPF	
Assinatura		Assinatura	
Data		Data	



Corte A-A
escala 1:50

Forma do Terreo (Nível 0)
escala 1:50



Características dos materiais

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível
V1	15x20	0	0
V2	15x20	0	0
V3	15x20	0	0
V4	15x20	0	0
V5	15x20	0	0

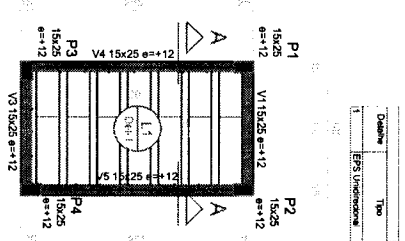
Legenda dos pilares

Pilar que passa

Pilar que não passa

Legenda das vigas e paredes

Viga



Forma da Coberta (Nível 250)
escala 1:50

Detalhe 1 (esc. 1:30)

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível
V1	15x25	12	262
V2	15x25	12	262
V3	15x25	12	262
V4	15x25	12	262
V5	15x25	12	262

Características dos materiais

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível	Sobrecarga (kg/m²)
L1	Pré-moldada	13	0	250	306

Legenda dos pilares

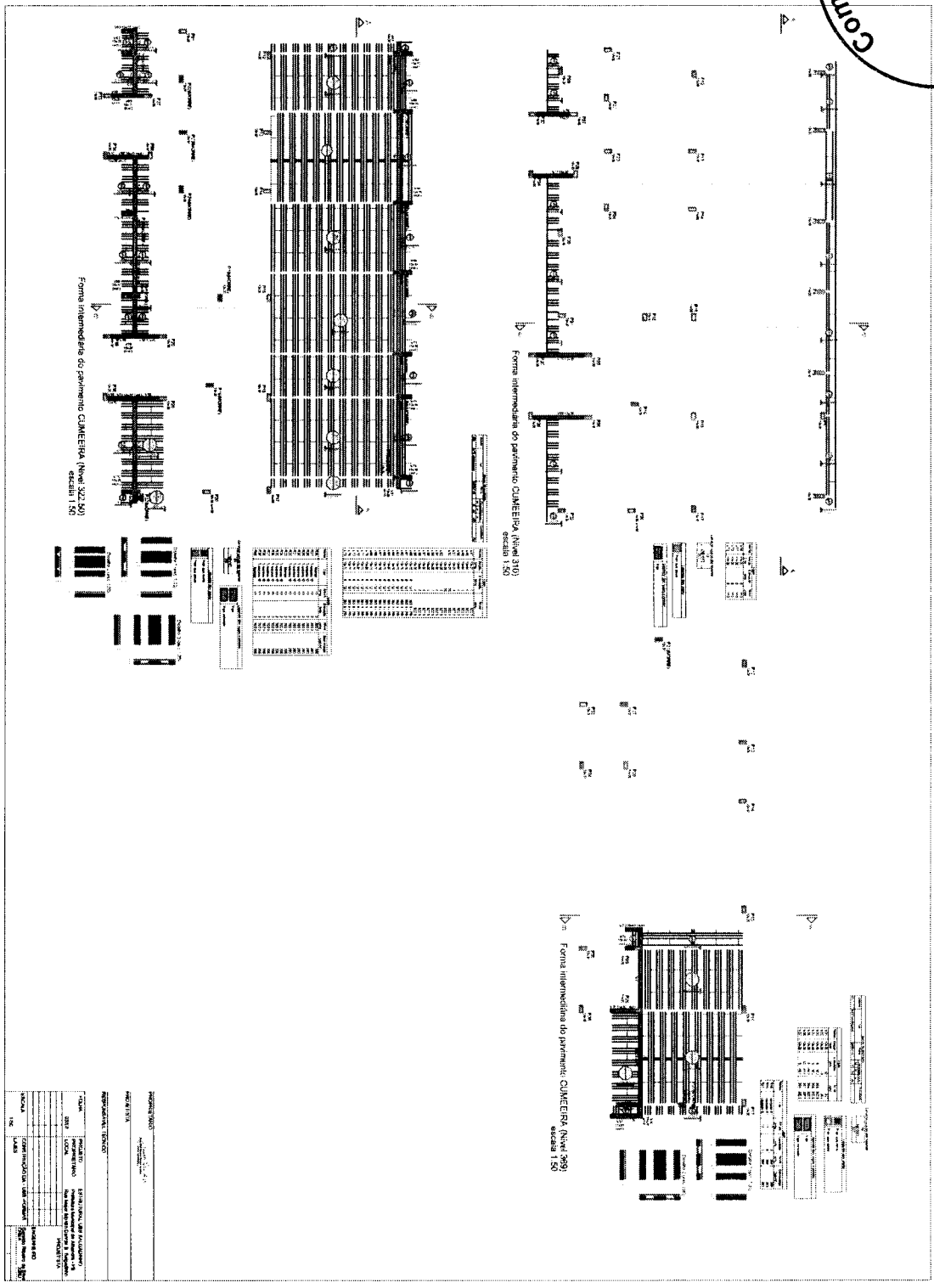
Pilar que não passa

Legenda das vigas e paredes

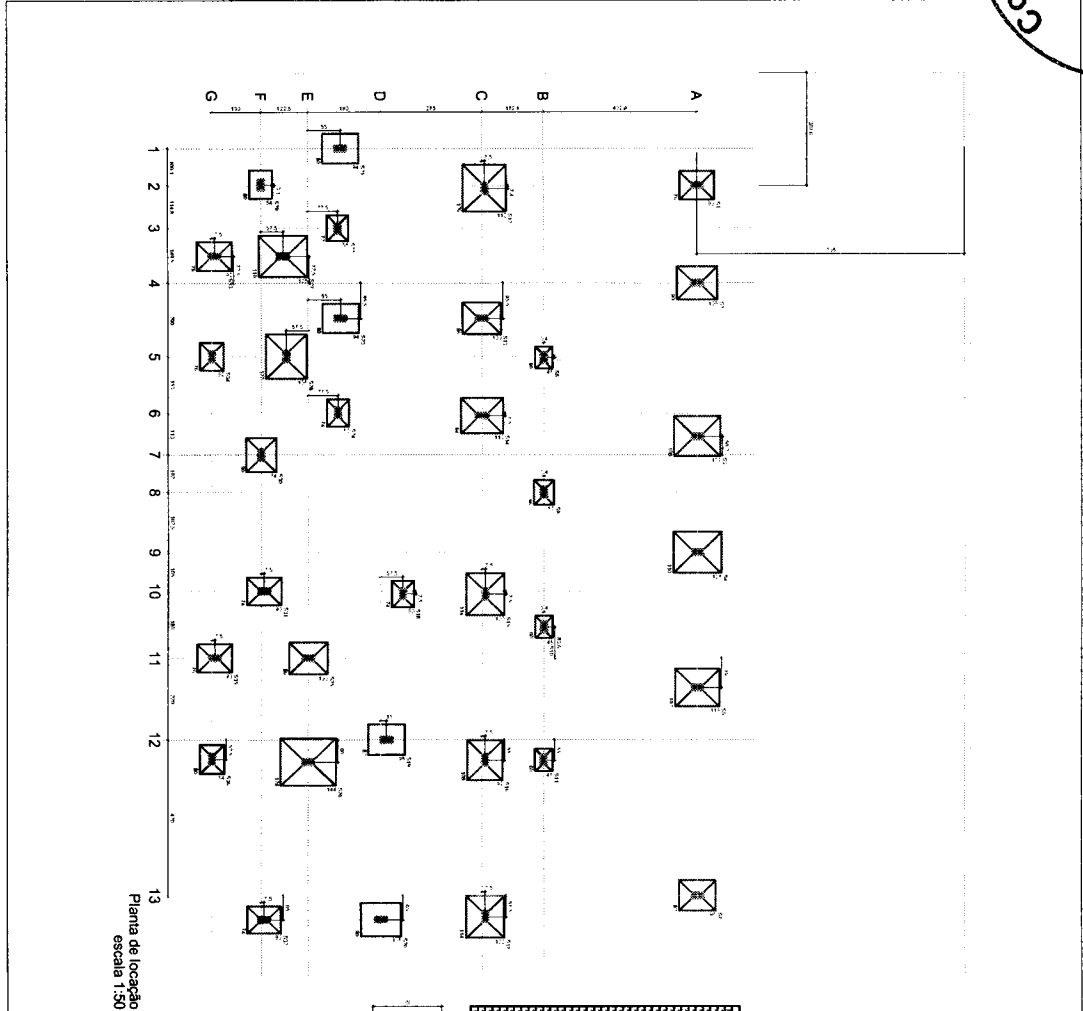
Viga chata ou invertida

01	01/01	PROJETO LOCAL	ESTRUTURAL UBS SALGADINHO	PROJETISTA
		PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Alhandra-PB	
		LOCAL	Rua Major Elpidio Dantas B. Salgado	
		ESCALA	1/50	ENGENHEIRO
		FORMAS E CORTE		Gerajão da Silva
		COBERTA E TERREO		CREA

Eng. Civil Gerajão da Silva
CREA 153519/2015



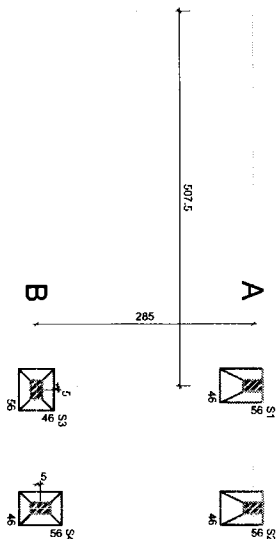
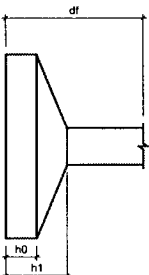
PROPOSTA Nº:	001
PROPOSTA Nº:	002
PROPOSTA Nº:	003
PROPOSTA Nº:	004
PROPOSTA Nº:	005
PROPOSTA Nº:	006
PROPOSTA Nº:	007
PROPOSTA Nº:	008
PROPOSTA Nº:	009
PROPOSTA Nº:	010
PROPOSTA Nº:	011
PROPOSTA Nº:	012
PROPOSTA Nº:	013
PROPOSTA Nº:	014
PROPOSTA Nº:	015
PROPOSTA Nº:	016
PROPOSTA Nº:	017
PROPOSTA Nº:	018
PROPOSTA Nº:	019
PROPOSTA Nº:	020
PROPOSTA Nº:	021
PROPOSTA Nº:	022
PROPOSTA Nº:	023
PROPOSTA Nº:	024
PROPOSTA Nº:	025
PROPOSTA Nº:	026
PROPOSTA Nº:	027
PROPOSTA Nº:	028
PROPOSTA Nº:	029
PROPOSTA Nº:	030
PROPOSTA Nº:	031
PROPOSTA Nº:	032
PROPOSTA Nº:	033
PROPOSTA Nº:	034
PROPOSTA Nº:	035
PROPOSTA Nº:	036
PROPOSTA Nº:	037
PROPOSTA Nº:	038
PROPOSTA Nº:	039
PROPOSTA Nº:	040
PROPOSTA Nº:	041
PROPOSTA Nº:	042
PROPOSTA Nº:	043
PROPOSTA Nº:	044
PROPOSTA Nº:	045
PROPOSTA Nº:	046
PROPOSTA Nº:	047
PROPOSTA Nº:	048
PROPOSTA Nº:	049
PROPOSTA Nº:	050
PROPOSTA Nº:	051
PROPOSTA Nº:	052
PROPOSTA Nº:	053
PROPOSTA Nº:	054
PROPOSTA Nº:	055
PROPOSTA Nº:	056
PROPOSTA Nº:	057
PROPOSTA Nº:	058
PROPOSTA Nº:	059
PROPOSTA Nº:	060
PROPOSTA Nº:	061
PROPOSTA Nº:	062
PROPOSTA Nº:	063
PROPOSTA Nº:	064
PROPOSTA Nº:	065
PROPOSTA Nº:	066
PROPOSTA Nº:	067
PROPOSTA Nº:	068
PROPOSTA Nº:	069
PROPOSTA Nº:	070
PROPOSTA Nº:	071
PROPOSTA Nº:	072
PROPOSTA Nº:	073
PROPOSTA Nº:	074
PROPOSTA Nº:	075
PROPOSTA Nº:	076
PROPOSTA Nº:	077
PROPOSTA Nº:	078
PROPOSTA Nº:	079
PROPOSTA Nº:	080
PROPOSTA Nº:	081
PROPOSTA Nº:	082
PROPOSTA Nº:	083
PROPOSTA Nº:	084
PROPOSTA Nº:	085
PROPOSTA Nº:	086
PROPOSTA Nº:	087
PROPOSTA Nº:	088
PROPOSTA Nº:	089
PROPOSTA Nº:	090
PROPOSTA Nº:	091
PROPOSTA Nº:	092
PROPOSTA Nº:	093
PROPOSTA Nº:	094
PROPOSTA Nº:	095
PROPOSTA Nº:	096
PROPOSTA Nº:	097
PROPOSTA Nº:	098
PROPOSTA Nº:	099
PROPOSTA Nº:	100



Planta de locação
escala 1:50

PROJETADO	[Signature]		
PROJETISTA	[Signature]		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	[Signature]		
FOLHA	PROJETO	ESTRUTURAL DE SIA GARDENS	PROJETO
01/01	LOCAL	Rua Manoel Eduardo Damasceno S. Siqueira	PROJETO
	LOCAL		
ESCALA	CONSTRUÇÃO DA OBRA	ENCARGADO	
1/50	PROVA DE PROJETO (CONDIÇÕES)	Nome e Assinatura	
		DATA	

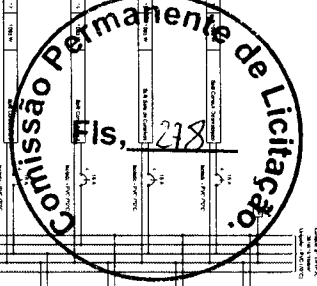
Fundação		ht / lha	di
Nome	Lado B	NO / ha	di
S1	56	46	30
S2	56	46	30
S3	46	56	30
S4	46	56	30



Planta de locação
escala 1:50

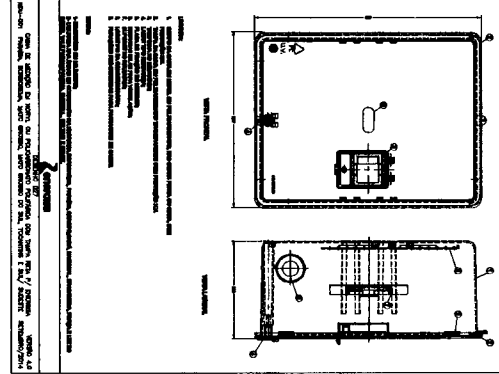
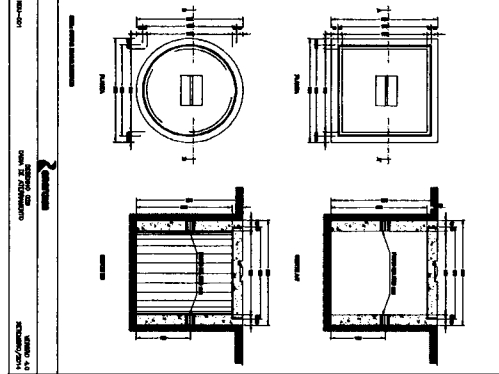
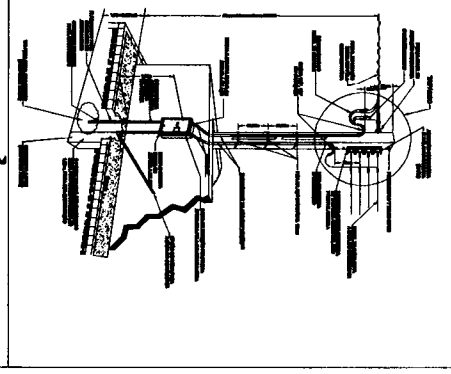
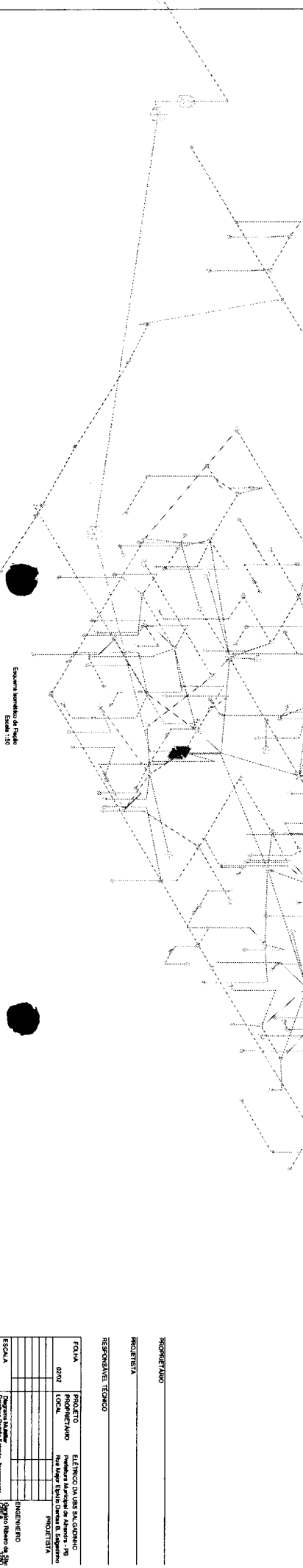
Eng. Gerardo Ribeiro da Silva
CREA 16052/2013

FOLHA	01/01	PROJETO	ESTRUTURAL UBS SALGADINHO	PROJETISTA
		PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Alhandra-PB	
		LOCAL	Rua Major Elpidio Dantas B. Salgadinho	
ESCALA	1/50	CONSTRUÇÃO DA USB		ENGENHEIRO Gerardo Ribeiro da Silva CREA 16052/2013
		PLANTA DE LOCAÇÃO		

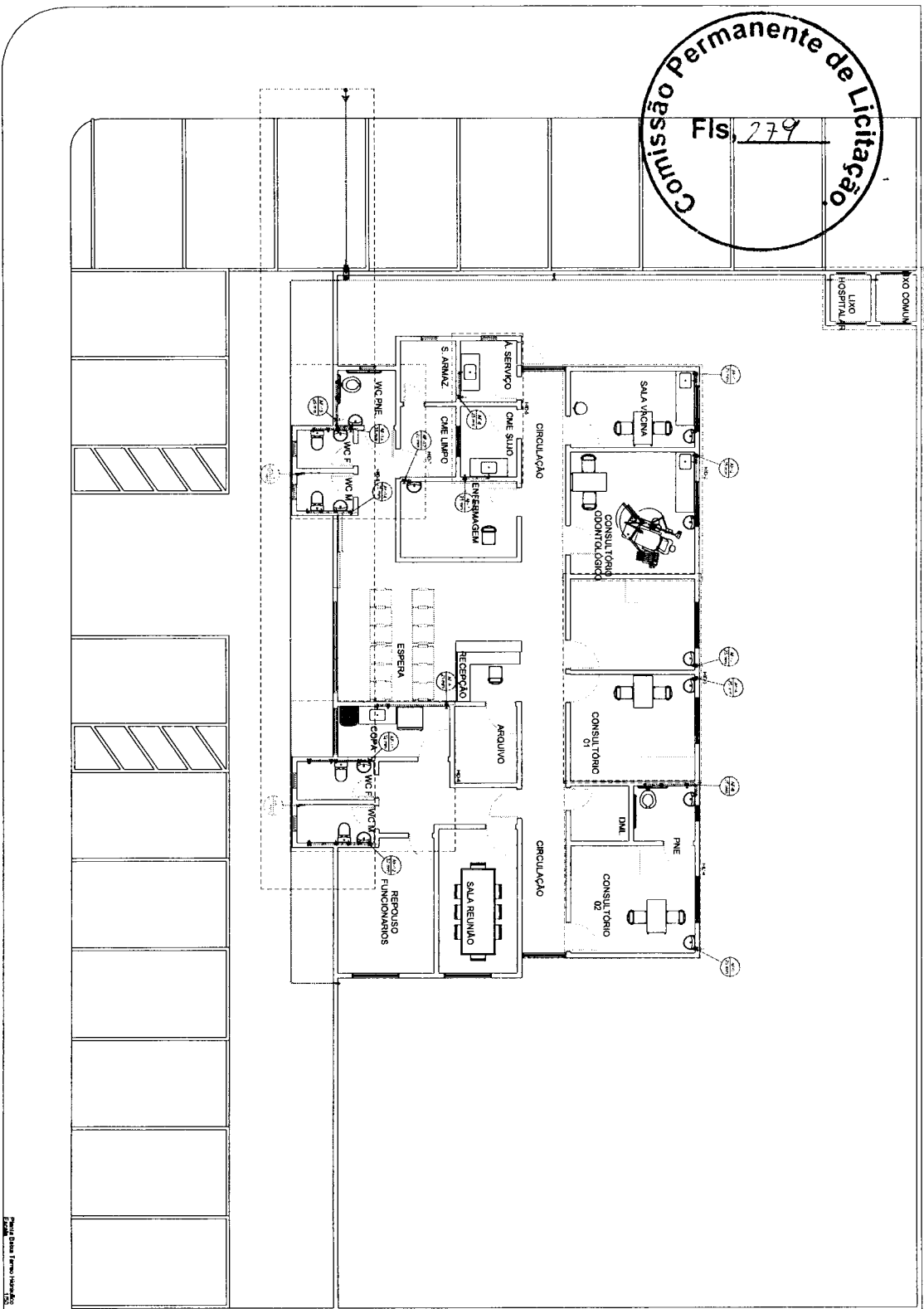
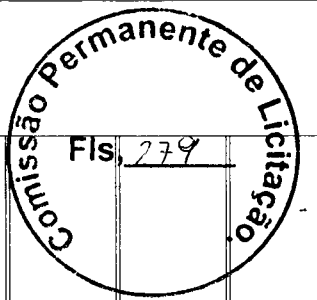


Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 1	CAIXA	1.200,00	1.200,00
2	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 2	CAIXA	1.500,00	1.500,00
3	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 3	CAIXA	1.800,00	1.800,00
4	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 4	CAIXA	2.100,00	2.100,00
5	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 5	CAIXA	2.400,00	2.400,00
6	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 6	CAIXA	2.700,00	2.700,00
7	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 7	CAIXA	3.000,00	3.000,00
8	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 8	CAIXA	3.300,00	3.300,00
9	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 9	CAIXA	3.600,00	3.600,00
10	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 10	CAIXA	3.900,00	3.900,00
11	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 11	CAIXA	4.200,00	4.200,00
12	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 12	CAIXA	4.500,00	4.500,00
13	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 13	CAIXA	4.800,00	4.800,00
14	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 14	CAIXA	5.100,00	5.100,00
15	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 15	CAIXA	5.400,00	5.400,00
16	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 16	CAIXA	5.700,00	5.700,00
17	1	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO 17	CAIXA	6.000,00	6.000,00

DIAGRAMA MULTIFILAR OD1
Sem Escala



PROJETISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO	ELETRONIC DA USR SAU GOMINC
ESCALA	PROJETO	PROJETO	Pavilhão Municipal de Altoona - RJ
1/10	PROJETO	PROJETO	Rua Major Evandro Oliveira B. Siqueira
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	
	PROJETO	PROJETO	



Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...
...
...
...

SIMBOLOGIA

⊕	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDAK
⊖	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
⊙	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
⊗	TUBULAÇÃO CONTRA INCENDIO
⊚	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
⊛	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS TUB.
⊜	INDICAÇÃO DE COLUNAS
⊝	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDAK
⊞	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
⊟	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCENDIO
⊠	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA- ESGOTO
⊡	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
⊢	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

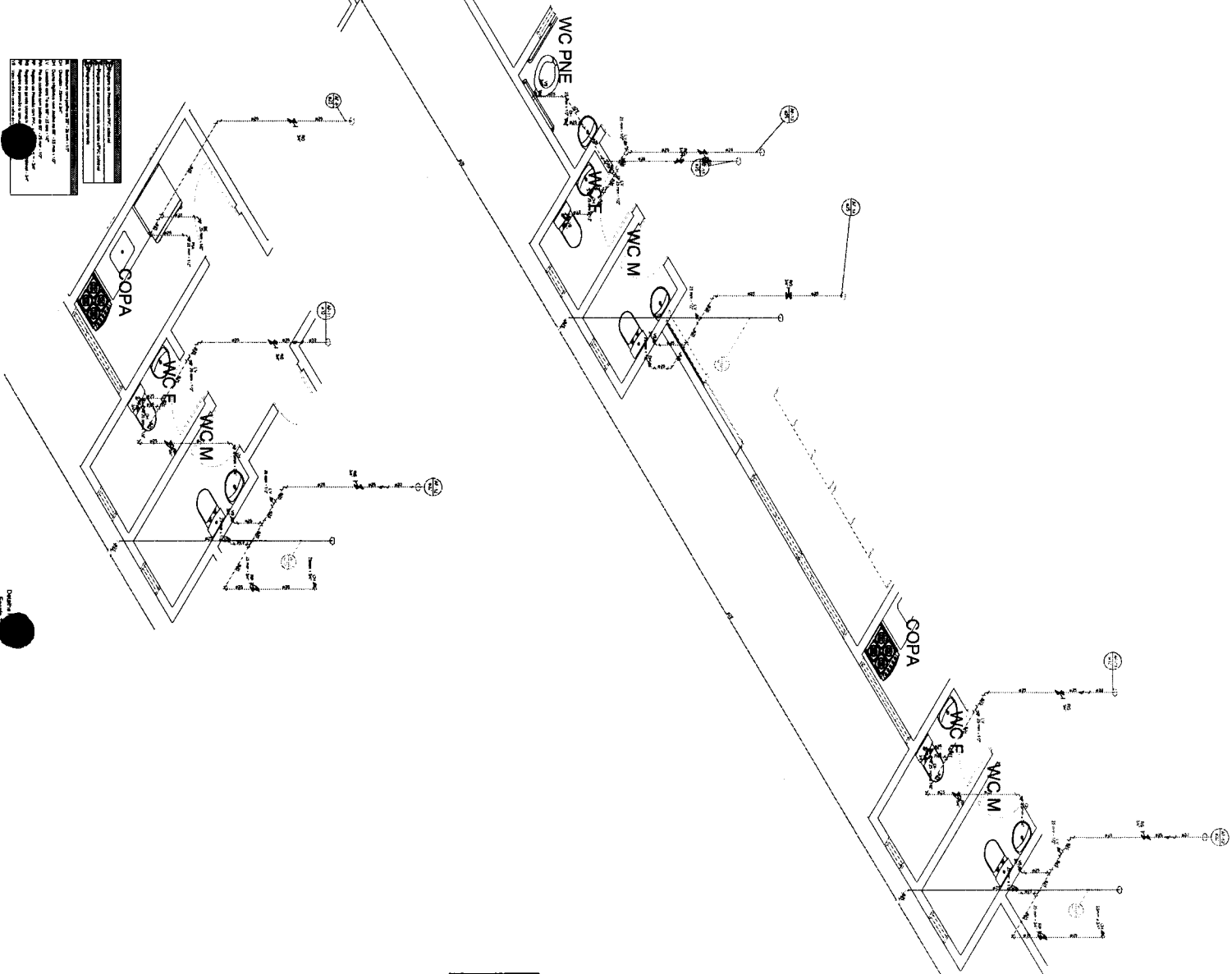
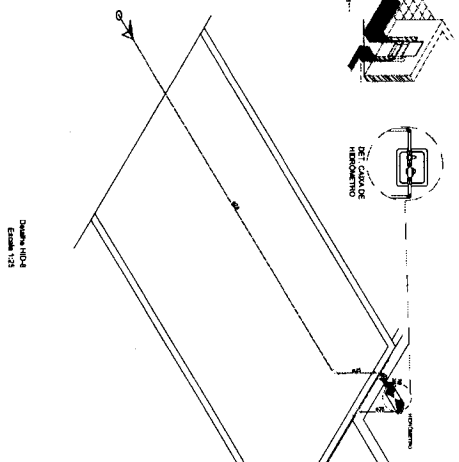
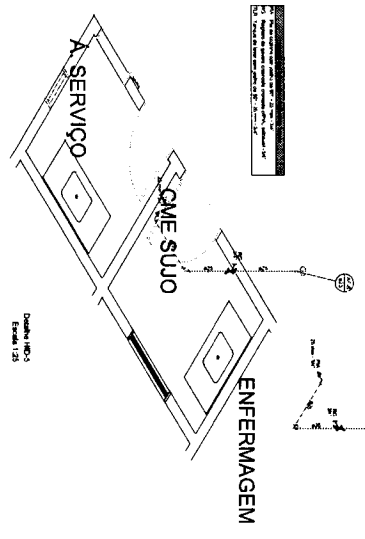
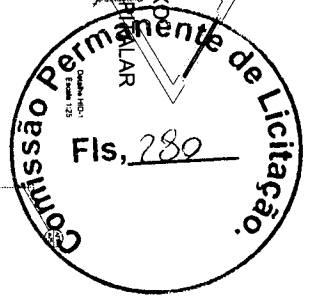
OBSERVAÇÕES

- USAR ANEL DE SOBRECARGA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 4mm
- USAR PASTA LUBRIFICANTE
- USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
- USAR ADESIVO PVC
- USAR LIMA ESPECIAL PARA PVC
- PRECISAR SECUNDARIZADOR PARA 8160
- DOBRAR AS COL. AS BV. CIMENTADO

Projeto de Arquitetura

PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOLHA	PROJETO	HABILITAÇÃO DA URS SAU GIOVANNI	ENGENHEIRO
01/10	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
00/00	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO



LEGENDA

1. Tubulação de Água Fria

2. Tubulação de Água Quente

3. Tubulação de Esgoto

4. Tubulação de Ventilação

5. Tubulação de Drenagem de Águas Pluviais

6. Tubulação de Drenagem de Águas Residuais

7. Tubulação de Drenagem de Águas Residuais (Sobre o Disce)

8. Indicador de Coluna de Água Fria

9. Indicador de Coluna de Água Quente

10. Indicador de Coluna de Esgoto

11. Indicador de Coluna de Ventilação

12. Indicador de Coluna de Drenagem de Águas Pluviais

LEGENDA

1. Válvula de Fechamento

2. Válvula de Retenção

3. Válvula de Alívio

4. Válvula de Controle de Pressão

5. Válvula de Controle de Temperatura

6. Válvula de Controle de Umidade

7. Válvula de Controle de pH

8. Válvula de Controle de Oxigênio Dissolvido

9. Válvula de Controle de Turbidez

10. Válvula de Controle de Condutividade

SIMBOLOGIA

---	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
---	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
---	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
---	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
---	TUBULAÇÃO CONTRA INCHENHO
---	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
---	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UES
---	INDICAÇÃO DE COLUNAS
---	ISOLE O/DISCE
---	INDICAÇÃO DE COLL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
---	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
---	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCHENHO
---	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA- ESGOTO
---	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
---	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm

USAR PASTA LUBRIFICANTE

USAR SOLUÇÃO UNIFADORA

USAR ADESIVO PVC

USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC

EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR 8160

TODAS AS COLIAS EM CIMENTO

PROJETADO

PROJETISTA

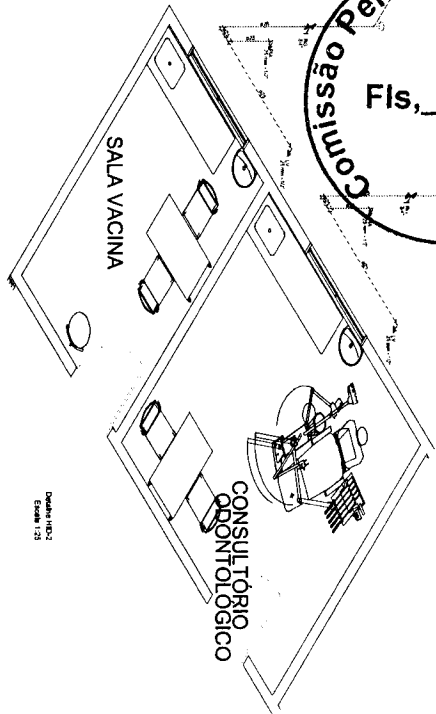
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA

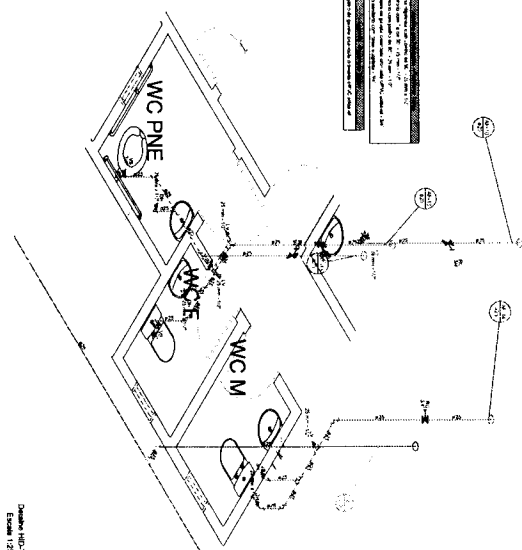
PROJETO	REQUALIFICAÇÃO DAS UES EM QUADRO
PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
DATA	12/08/2010
LOCAL	Ribeirão Preto - PROJETISTA
ESCALA	PROJETISTA
PROFESSOR	PROFESSOR
ENGENHEIRO	ENGENHEIRO
ARQUITETO	ARQUITETO
PAISAGISTA	PAISAGISTA
OUTROS	OUTROS

ESCALA: Padrão N1 - 1:4 1/4 = 1:48

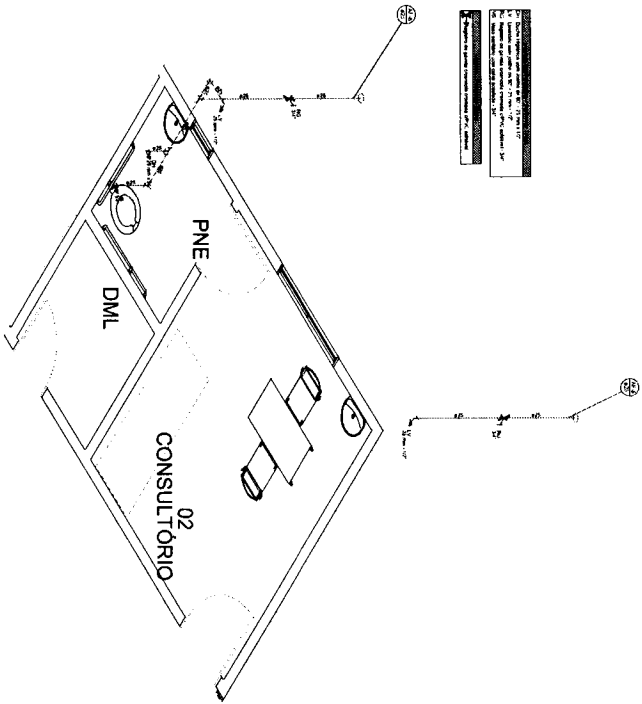
123



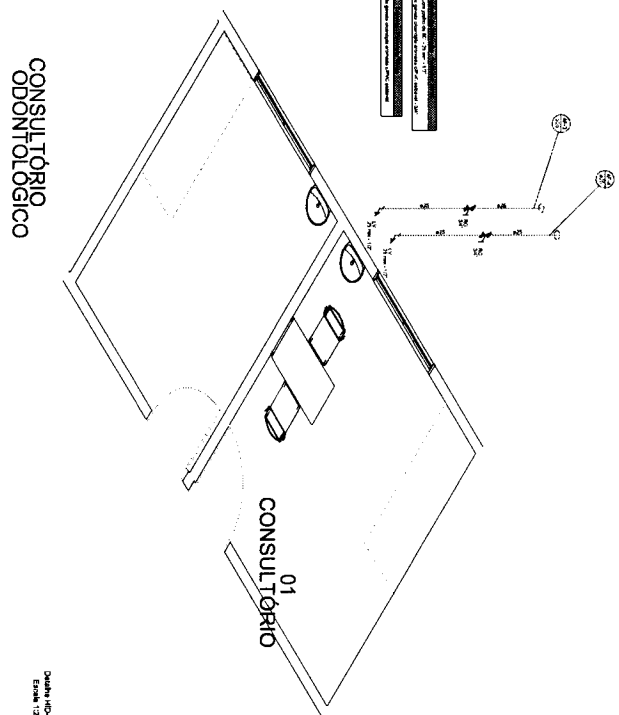
Quadro H202
Escala 1:25



Quadro H23
Escala 1:25



Quadro H24
Escala 1:25



Quadro H25
Escala 1:25

SIMBOLÓGIA

☉	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
☉	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
☉	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
☉	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
☉	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
☉	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
☉	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS URS
☉	INDICAÇÃO DE COLUNAS ISOLAR DO TERRELO
☉	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
☉	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
☉	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
☉	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEIMA ESGOTIC
☉	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
☉	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

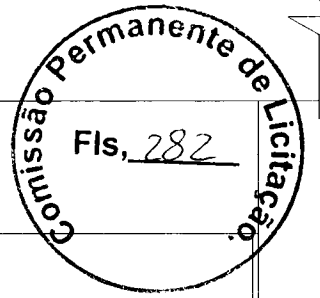
- USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
- USAR PASTA LUBRIFICANTE
- USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
- USAR ADERSIVO PVC
- USAR TUBA ESPECIAL PARA PVC
- ESPECIFICAR SEMPRE O COMERCIAL E AB 166
- TODAS AS COLUNAS EM CIMENTAMENTO

PROPRIETÁRIO _____

PROJETISTA _____

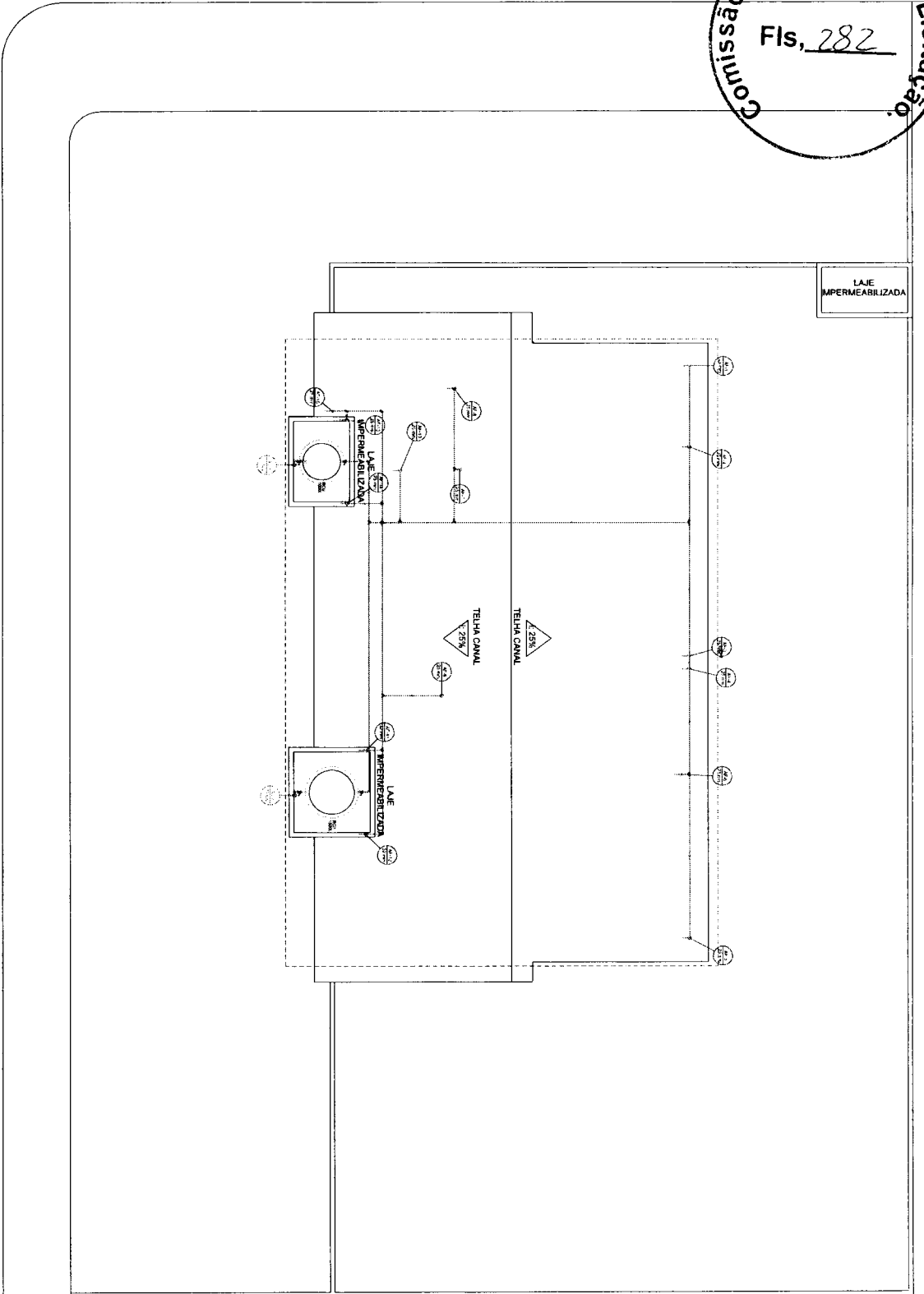
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

FOLHA	PROJETO	INSTALAÇÃO DAS SUCUBINAS
001	PROPRIETÁRIO	Paulista Municipal de Análise - PM
001	PROJETISTA	Paulista Municipal de Análise - PM
ESCALA	ENGENHEIRO	Paulista Municipal de Análise - PM
1/25	ESCALA	Paulista Municipal de Análise - PM



R. Claudionor Falsar

R. Major Epídio Dantas



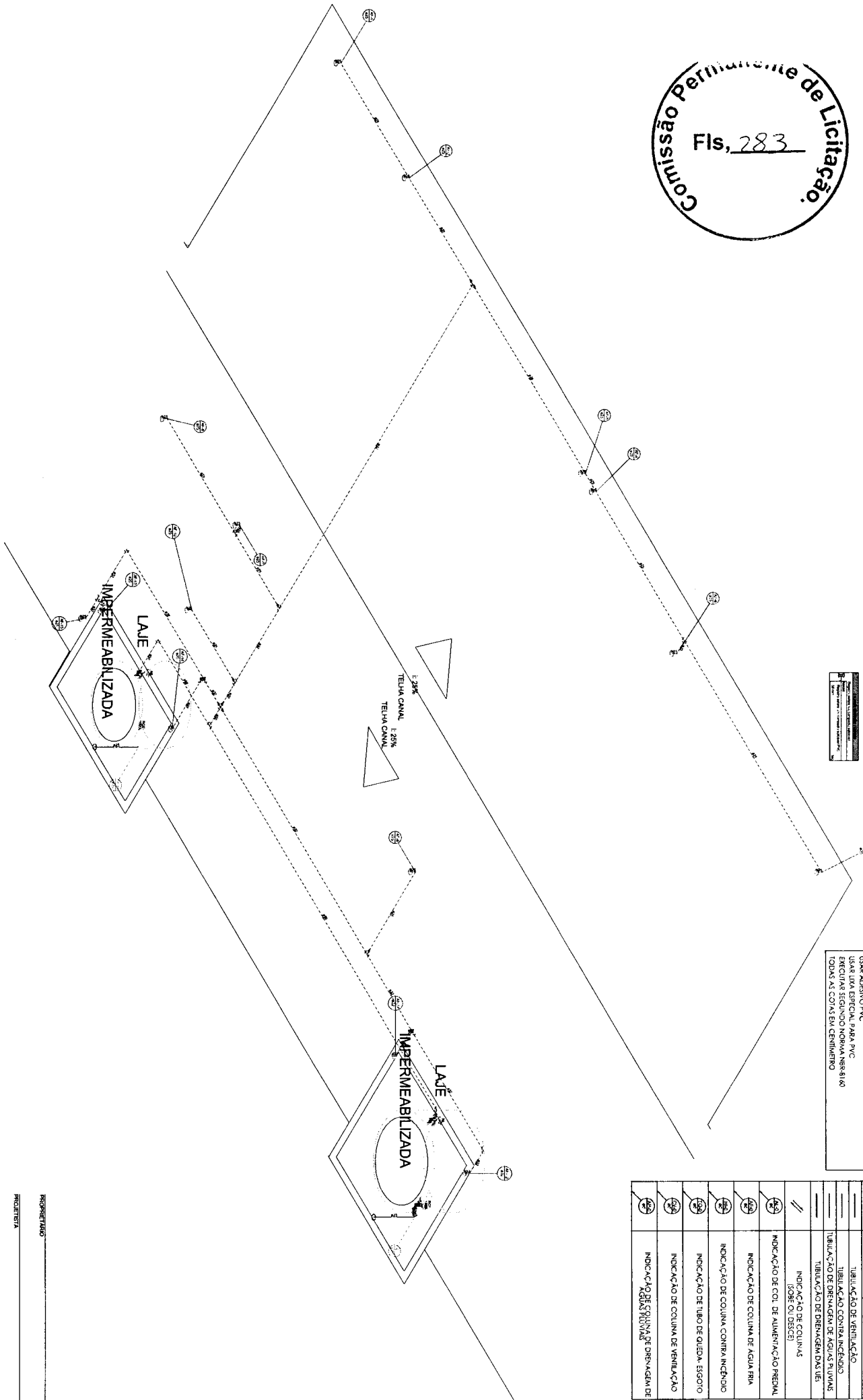
Small table with technical specifications.

SIMBOTOLOGIA	
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
(Symbol)	TUBULAÇÃO CONTRA INCHURRO
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
(Symbol)	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DA LATE
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COLUNAS ESQUE OU DESCER
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCHURRO
(Symbol)	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA ESGOTO
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
(Symbol)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES	
1	USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40MM
2	USAR FOLHA LUBRIFICANTE
3	USAR FOLHA DE ALUMÍNIO
4	USAR ABSINO PVC
5	USAR LATA ESPECIAL PARA PVC
6	EXECUTAR SEGUINDO NORMA NBR 8160
7	TODAS AS COLUNAS EM CENTÍMETRO

PROJETADO: _____
 PROJETEIRA: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

FOLHA	PROJETO	INDICADO
04/08	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL
	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	PROJETO DE TUBULAÇÃO CONTRA INCHURRO	PROJETO DE TUBULAÇÃO CONTRA INCHURRO
	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DA LATE	PROJETO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DA LATE
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNAS ESQUE OU DESCER	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNAS ESQUE OU DESCER
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO FREGIDAL
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCHURRO	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCHURRO
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA ESGOTO	PROJETO DE INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA ESGOTO
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO DE INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



SÍMBOLOS	1. TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA
2. TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	3. TUBULAÇÃO DE ESGOTO
4. TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO	5. TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
6. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	7. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UBS
8. INDICAÇÃO DE COLUNAS [SOB OU DESCE]	9. INDICAÇÃO DE COLUNAS
10. INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREMAL	11. INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
12. INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO	13. INDICAÇÃO DE TUBO DE QUESA-ESGOTO
14. INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	15. INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
16. INDICAÇÃO DE COLUNAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	

OBSERVAÇÕES

USAR ANE DE BORGACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm

USAR PASTA LIBERACIONE

USAR FOLHA LUBRIFICADA

USAR FOLHA DE ALUMINIO

USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC

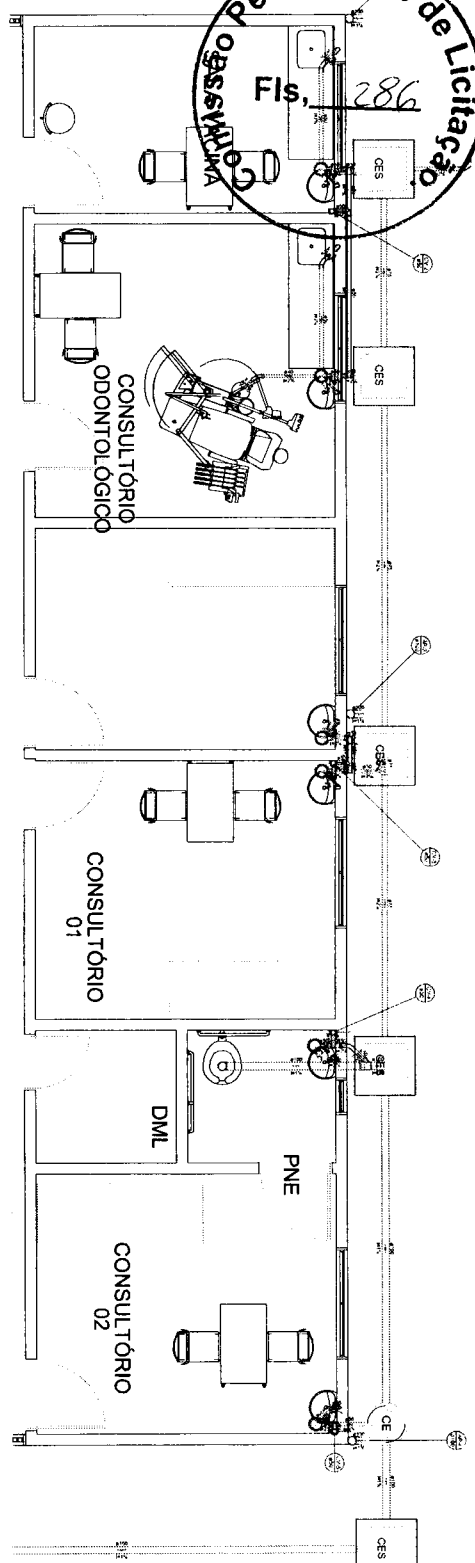
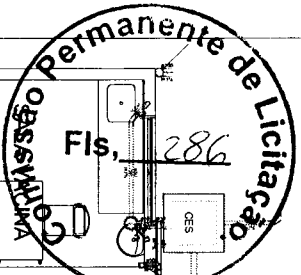
EXECUTAR SENDO NORMA NBR 840

TODAS AS COIAS EM CIMENTO

SÍMBOLOGIA	1. TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA
2. TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	3. TUBULAÇÃO DE ESGOTO
4. TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO	5. TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
6. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	7. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UBS
8. INDICAÇÃO DE COLUNAS [SOB OU DESCE]	9. INDICAÇÃO DE COLUNAS
10. INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREMAL	11. INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
12. INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO	13. INDICAÇÃO DE TUBO DE QUESA-ESGOTO
14. INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	15. INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
16. INDICAÇÃO DE COLUNAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	

PROFETADO	_____
PROJETISTA	_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO	_____
FOLHA	150
PROJETO	REABILITAÇÃO DA UBS SALGADO
PROFETADO	Paulo Roberto Mendes de Almeida - RB
LOCAL	Rua Manoel Gomes Damasceno, 8 - São José do Rio Preto - SP
PROJETISTA	_____
ENGENHEIRO	_____
ESCALA	1:50
DATA	_____
SIGNATÓRIA	_____

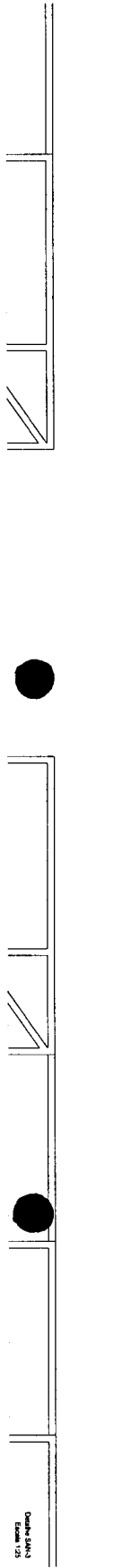
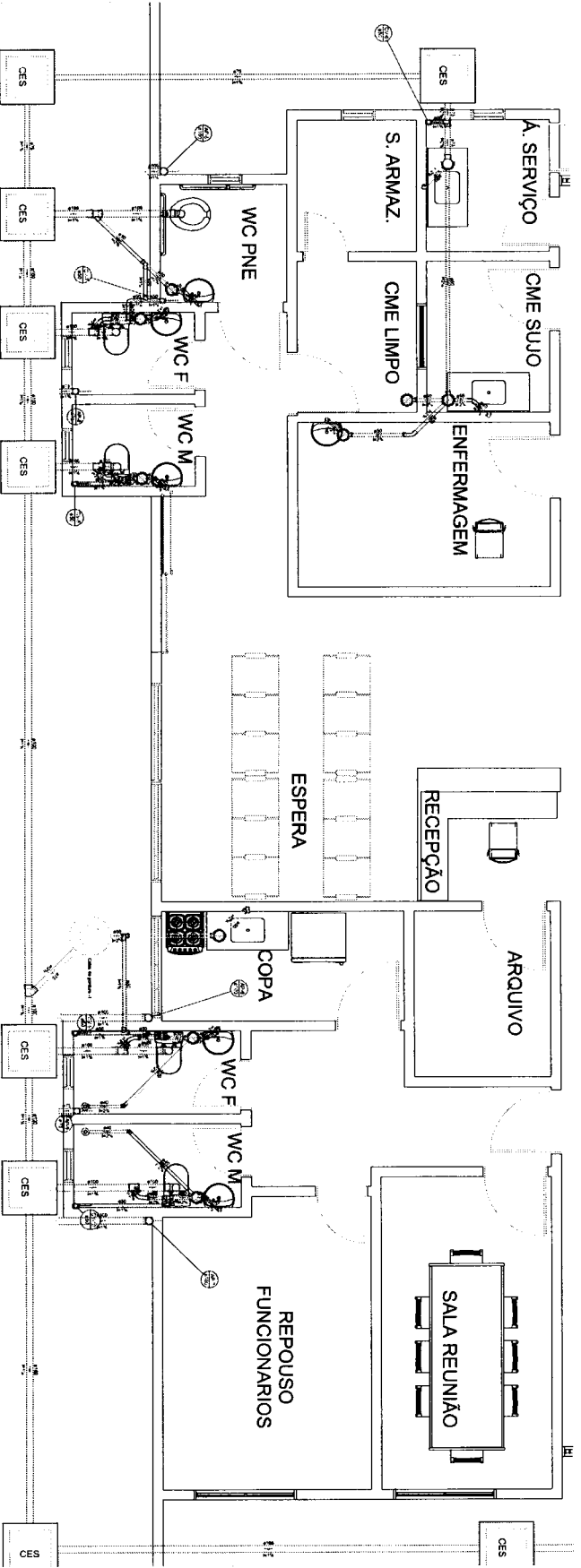
Desenho nº 03
Escala 1:25



CE	Descrição	Observações
01	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREBIAL	
02	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	
03	TUBULAÇÃO DE ESGOTO	
04	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO	
05	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
06	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
07	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS URS	
08	INDICAÇÃO DE COLUNAS	INDIC. OLI (DESCI)
09	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREBIAL	
10	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA	
11	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO	
12	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA- ESGOTO	
13	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
14	INDICAÇÃO DE COLUNAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	

OBSERVAÇÕES

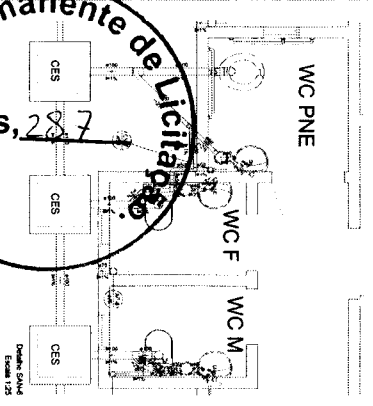
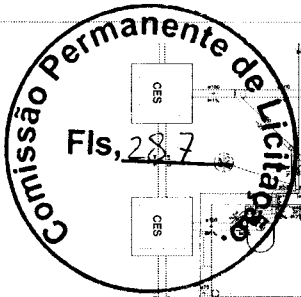
USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO LIMPA-DOORA
 USAR ADESIVO PVC
 USAR TUA ESPECIAL PARA PVC
 RECORRAR SEGUNDO NORMAS NR-9/140
 TODAS AS COLAS EM CIMENTINO



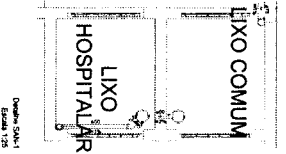
CE	Descrição	Observações
15	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
16	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
17	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
18	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
19	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
20	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
21	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
22	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
23	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
24	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
25	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
26	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
27	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
28	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
29	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
30	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
31	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
32	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
33	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
34	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
35	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
36	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
37	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
38	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
39	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
40	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
41	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
42	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
43	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
44	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
45	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
46	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
47	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
48	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
49	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
50	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	

CE	Descrição	Observações
51	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
52	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
53	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
54	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
55	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
56	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
57	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
58	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
59	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
60	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
61	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
62	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
63	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
64	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
65	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
66	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
67	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
68	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
69	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	
70	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	

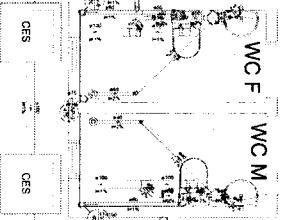
FOLHA		PROJETO	SMVT II-INDUS-UVUL, USR SAL GONDIH
GISE		PROJETADO	Paulo Roberto de Aguiar - RB
COAL		PROJE	Paulo Roberto de Aguiar - RB
ESCALA		PROJE	1:50
150		ENGENHEIRO	Paulo Roberto de Aguiar - RB
		PROFESSIONAL	150



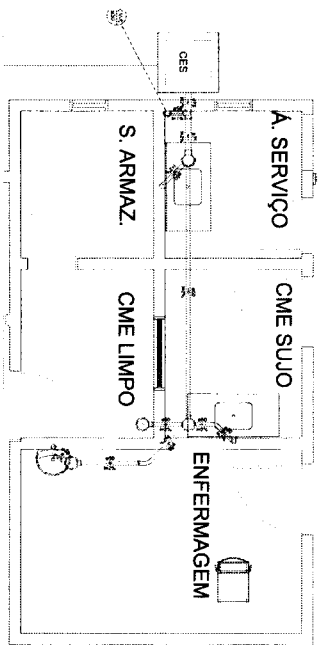
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	WC PNE			
2	WC F			
3	WC M			
4	LIXO COMUM			
5	LIXO HOSPITALAR			



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	WC F			
7	WC M			

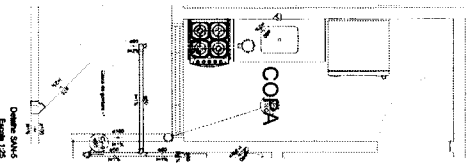
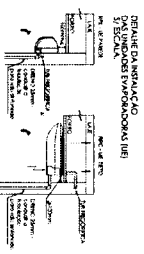


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	WC F			
9	WC M			



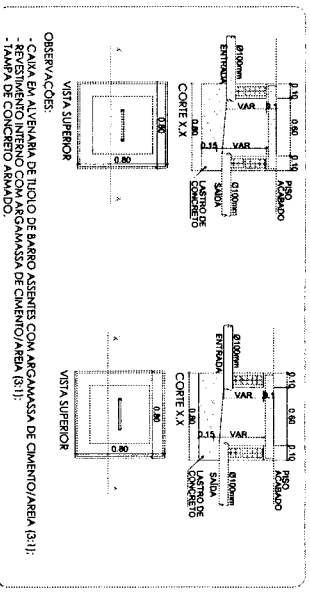
Dieta Suja Escala 1:25

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	A. SERVIÇO			
11	CME SUJO			
12	S. ARMAZ.			
13	CME LIMPO			
14	ENFERMAGEM			

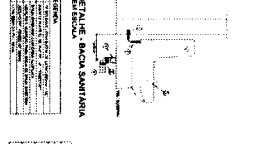
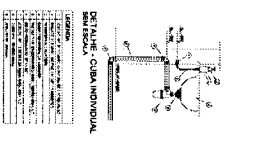
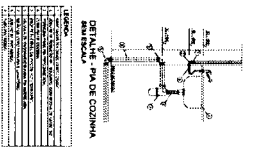


Dieta Suja Escala 1:25

DET. CAIXA DE INSPEÇÃO ESC. 1/5 ESCALA



OBSERVAÇÕES:
 - CAIXA EM ALUMÍNIO DE TIPO O DE BARRO ASFÉRIC COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA (B:1).
 - REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA (B:1).
 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	WC PNE			
16	WC F			
17	WC M			
18	LIXO COMUM			
19	LIXO HOSPITALAR			
20	A. SERVIÇO			
21	CME SUJO			
22	S. ARMAZ.			
23	CME LIMPO			
24	ENFERMAGEM			
25	COBA			
26	WC F			
27	WC M			
28	PIA DE COZINHA			
29	CABINA INDIVIDUAL			
30	PIA DE COZINHA			
31	PIA DE COZINHA			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL			
33	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA			
34	TUBULAÇÃO DE ESGOTO			
35	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO			
36	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
37	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS			
38	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UBS			
39	INDICAÇÃO DE COLUNAS			
40	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL, FROBE OU DESCE			
41	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA			
42	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO			
43	INDICAÇÃO DE TIPO DE QUEDA - ESGOTO			
44	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO			
45	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAS			

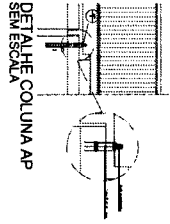
OBSERVAÇÕES
 USAR ANEL DE SOBRECARGA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40MM
 USAR PARA ALIMENTAÇÃO PREDIAL
 USAR SOLUÇÃO LIMP-ANDRA
 USAR ABSORVO PVC
 USAR UXA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-8160
 TODAS AS COBAS EM CIMENTO

PROPRIETÁRIO: SANTIFACON LUAL UBS SAUQUINH
 PROJETISTA: Prof.ª Mariana de Azevedo - FRS
 Responsável Técnico: Prof.ª Mariana de Azevedo - FRS

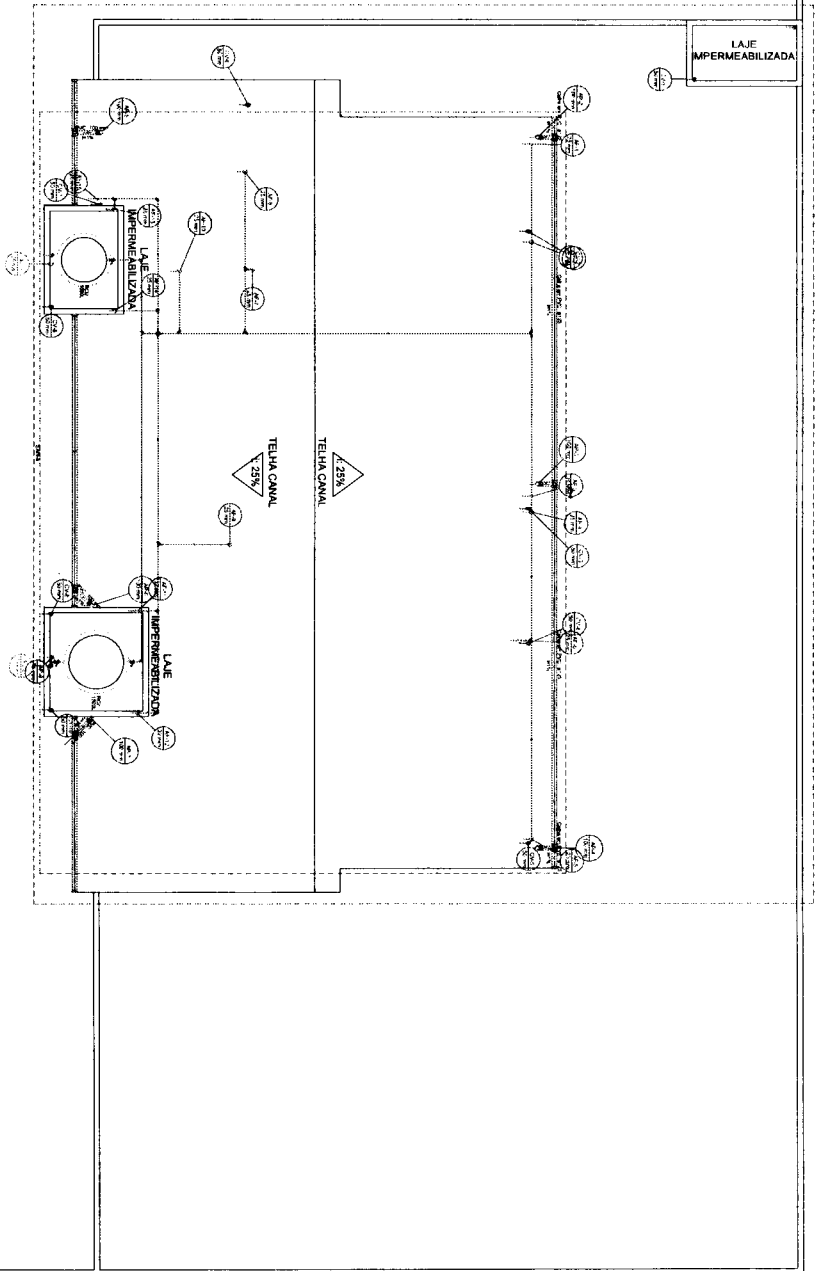
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	COBA			
47	WC F			
48	WC M			
49	LIXO COMUM			
50	LIXO HOSPITALAR			
51	A. SERVIÇO			
52	CME SUJO			
53	S. ARMAZ.			
54	CME LIMPO			
55	ENFERMAGEM			
56	PIA DE COZINHA			
57	CABINA INDIVIDUAL			
58	PIA DE COZINHA			
59	PIA DE COZINHA			



R. Claudionor Falsar



R. Major Epidio Dantas



SIMBOLOGIA

—	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
—	TUBULAÇÃO DE AGUA FRIA
—	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
—	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
—	TUBULAÇÃO CONTRA INCENDIO
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS URS
—	INDICAÇÃO DE COLUNAS (SOBE OU DESCE)
—	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE AGUA FRIA
—	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCENDIO
—	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEBRA - ESGOTO
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE SOBRECARGA COM DIAMETRO SUPERIOR A 40MM
 USAR TUBO DE VENTILAÇÃO
 USAR CONDUÇÃO URP/ANDBSA
 USAR ADESIVO PVC
 USAR TUBA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-810
 TODAS AS COLUNAS EM CERVILHEIRO

PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM
PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS
PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM
PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS
PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM
PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS

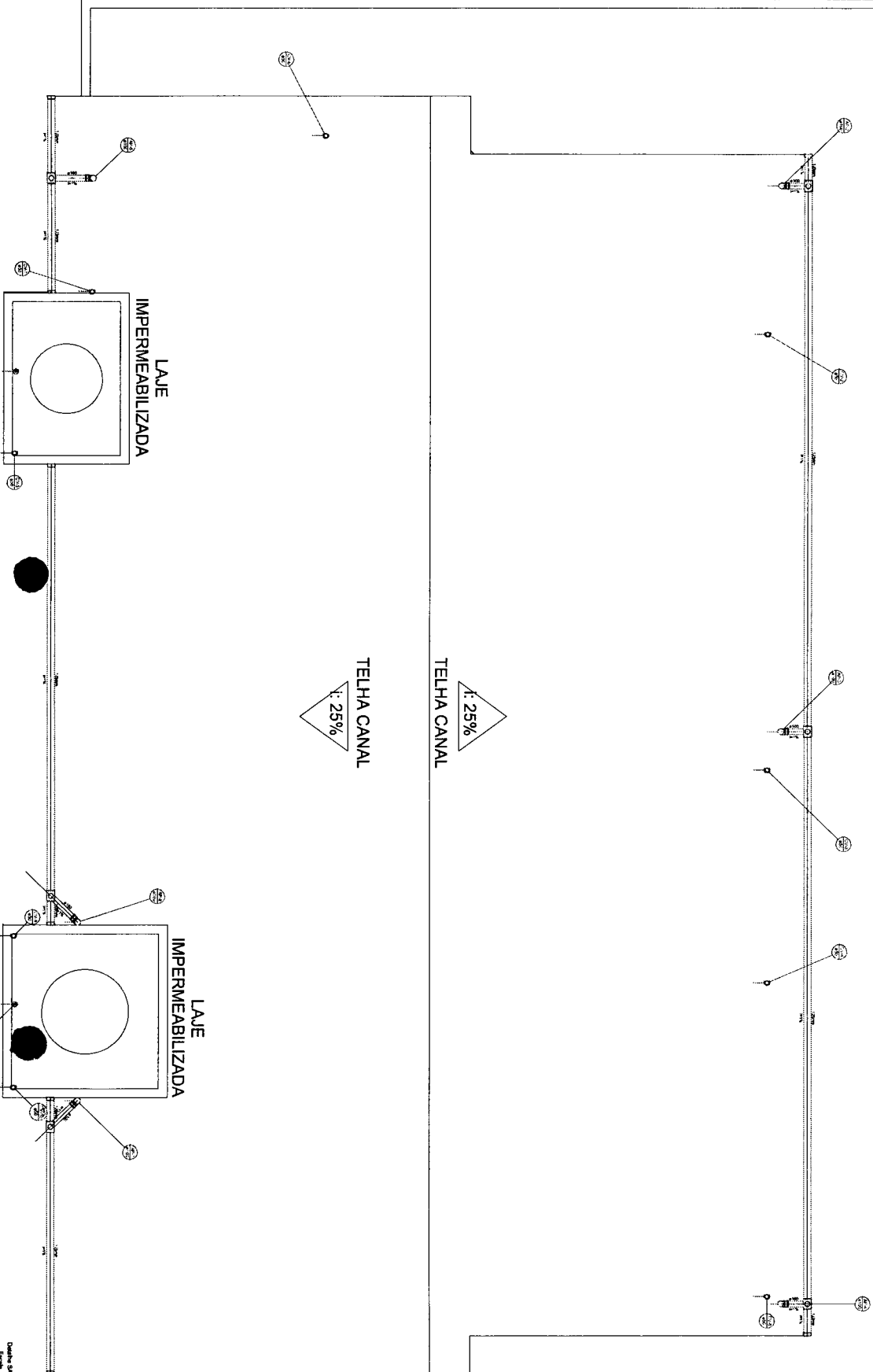
PROJETA

PROJETA

RESPONSABILIDADE

FOLHA	PROJETO	SANT'ANNA, URS, URS SAU GARDHI	ENGENHEIRO	30
DATA	PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS	PROJETA	30
LOCAL	PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS	PROJETA	30
ESCALA	PROJETA	R. MAJOR EPIDIO DANTAS	PROJETA	30

LAJE IMPERMEABILIZADA



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
2	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
3	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
4	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
5	TUBULAÇÃO CONTRA INCHUDO
6	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
7	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS URS
8	INDICAÇÃO DE COLUNAS (SOBE OU DESCE)
9	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL (SOBE OU DESCE)
10	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
11	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCHUDO
12	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA - ESGOTO
13	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
14	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES
 USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR PASTA LUBRIFICANTE
 USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
 USAR ADESIVO PVC
 USAR TUA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-8460
 TODAS AS COLAS EM CIMENTO

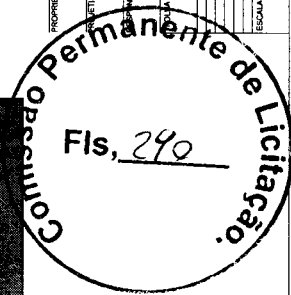
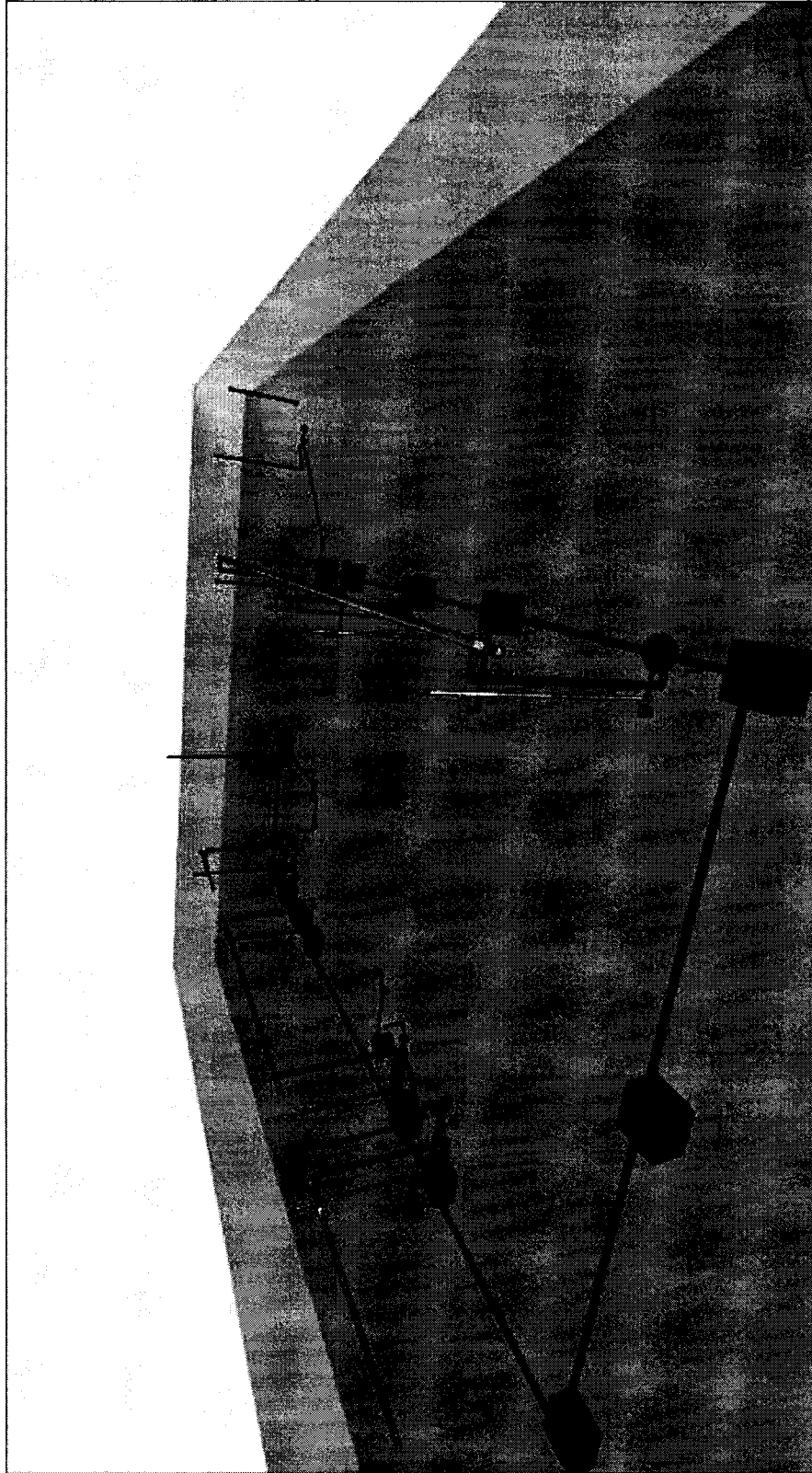
PROPRIETÁRIO	
PROJETISTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
FOLHA	PROJETO
0500	SANTIFICO-TOILET, URS SANITÁRIAS
LOCAL	Rua Maria Estrela nº 100 - Vila São Francisco - São Paulo - SP
	PROJETISTA
	ENGENHEIRO
	Eng. Roberto de Aguiar
ESCALA	1:50
	Outra Sim. a
	Outra Sim. b
	Outra Sim. c
	Outra Sim. d
	Outra Sim. e
	Outra Sim. f
	Outra Sim. g
	Outra Sim. h
	Outra Sim. i
	Outra Sim. j
	Outra Sim. k
	Outra Sim. l
	Outra Sim. m
	Outra Sim. n
	Outra Sim. o
	Outra Sim. p
	Outra Sim. q
	Outra Sim. r
	Outra Sim. s
	Outra Sim. t
	Outra Sim. u
	Outra Sim. v
	Outra Sim. w
	Outra Sim. x
	Outra Sim. y
	Outra Sim. z

SIMBOLOGIA

---	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
---	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
---	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
---	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
---	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
---	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
---	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS UES
---	INDICAÇÃO DE COLUNAS (CABE OU DESCBE)
⊕	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
⊖	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
⊕	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
⊖	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEIMA- ESGOTO
⊕	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
⊖	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

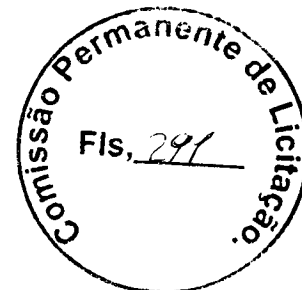
USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
 USAR TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DE 100mm
 USAR COLUZO IMPERDÍVEL
 USAR ADESIVO PVC
 USAR LUBA ESPECIAL PARA PVC
 EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR-8140
 TODAS AS COTAS EM CENTÍMETRO



PROPRIETÁRIO	
PROJETISTA	
PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PROJETO	SAINT EMERSON S.A. - 155 SAUL CLAYTON
PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Aracruz - PR
LOCAL	Rua Major Epitácio Duarte, 5 - Sagorinho
PROJETISTA	
ENGENHEIRO	
CREA	036018060-0
ESCALA	1/30
1/30	3/30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

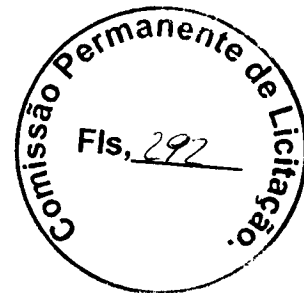
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2023

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

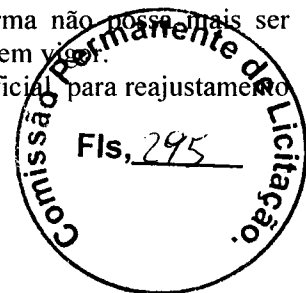
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possivelmente ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1026.1080 Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS

4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações – Recursos SUS Federal

4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 330 (trezentos e trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

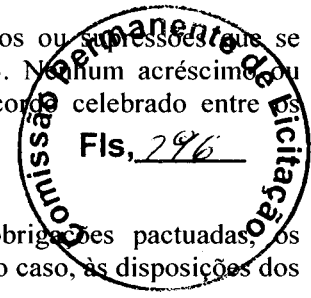
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....